



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

**EXPERIÊNCIAS DE ESTÁGIO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE MULHERES:
CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Carla Lobato Coutinho

Rio de Janeiro

2022

CARLA LOBATO COUTINHO

**EXPERIÊNCIAS DE ESTÁGIO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE MULHERES:
CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social

Orientador: Dra. Ana Izabel Moura Carvalho

Rio de Janeiro

2022

FOLHA DE AVALIAÇÃO

CARLA LOBATO COUTINHO

DRE: 114174197

EXPERIÊNCIAS DE ESTÁGIO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE MULHERES: CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Monografia submetida à Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social

Data de avaliação: 18 /01 / 2023

Banca Examinadora:

Dr^a Fátima Valéria Ferreira de Souza

M^a Iris Sunsyaray M. F. de Andrade

Orientadora: Dra. Ana Izabel Moura Carvalho

Nota: 9,5

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha mãe, por estar sempre ao meu lado em qualquer fase da minha vida, ao meu sobrinho amado, Vinícius G. Coutinho, que mesmo sendo tão pequeno é responsável por ressignificar minha vida me impulsionando a fazer novas conquistas e ao meu irmão, Claudio Coutinho, grande responsável pelo ingresso nesse curso.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos quem me apoiaram e me estimularam a continuar minha caminhada, meu amado pai que não está mais entre nós, mas sei que aonde quer que esteja continua torcendo por mim, minha amada mãe com seu carinho sem fim, ao meu irmão que embora seja mais novo, é um grande exemplo na minha vida e a amiga Flavia Bomfim por me auxiliar nessa etapa tão difícil.

E não posso deixar de agradecer a todos os professores que com paciência e dedicação ajudaram-me a finalizar mais essa etapa da minha vida.

EPÍGRAFE

“Que nada nos limite, que nada nos defina, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja nossa própria substância, já que viver é ser livre. Porque alguém disse e eu concordo que o tempo cura, que a mágoa passa, que decepção não mata. E que a vida sempre, sempre continua.”

Simone de Beauvoir

RESUMO

O presente trabalho, apresentado como pré-requisito para conclusão do curso de Serviço Social, pretende refletir criticamente sobre as experiências adquiridas ao longo dos quatro períodos do estágio supervisionado que foi realizado no Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida – CRM-SSA, local onde foi possível vivenciar e participar da rotina do importante trabalho no enfrentamento à violência contra as mulheres, ora nos atendimentos individualizados, ora nas atividades que visam promover a informação/ qualificação/ conhecimento pessoal dessas mulheres, buscando perceber a contribuição desse projeto para a qualificação de profissionais ou de pessoas que queiram ampliar seus conhecimentos nessa temática. Dentro desse contexto, pretende-se também trazer visibilidade e reflexões sobre a questão da violência de gênero e o papel da mulher dentro da sociedade, buscando entender como foi construído todo esse processo, abordando o papel das políticas públicas e das leis criadas para combater essa violência, e refletindo sobre o papel dos Centros de Referência para o enfrentamento a essa questão social. Por último, mas não de menor relevância, almeja-se também pensar sobre a importância do Estágio na formação do futuro assistente social, favorecendo a uma reflexão quanto aos desafios e às perspectivas da profissão.

Palavras-chaves: estágio supervisionado; violência de gênero; violência contra à mulher; Serviço social.

SUMMARY

This work, presented as a prerequisite for completing the Social Work course, intends to reflect critically on the experiences acquired over the four periods of the supervised internship that was carried out at the Reference Center for Women Suely Souza de Almeida – CRM-SSA, a place where it was possible to experience and participate in the routine of the important work in combating violence against women, sometimes in individualized assistance, sometimes in activities that aim to promote the information/qualification/personal knowledge of these women, seeking to understand the contribution of this project to the qualification professionals or people who want to expand their knowledge in this area. Within this context, it is also intended to bring visibility and reflections on the issue of gender violence and the role of women within society, seeking to understand how this whole process was built, addressing the role of public policies and laws created to combat this violence, and reflecting on the role of the Reference Centers in dealing with this social issue. Last but not least, we also aim to think about the importance of the Internship in the formation of the future social worker, favoring a reflection on the challenges and perspectives of the profession.

Keywords: supervised internship; gender violence; violence against women; Social service.

LISTA DE SIGLAS

ABPESS- Associação Brasileira de Pesquisa e Ensino em Serviço Social

CFE- Conselho Federal de Educação

CFESS- Conselho Federal de Serviço Social

CFESS - Centro de Filosofia e Ciências Humanas

CNE- Conselho Nacional de Educação

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social

CRESS- Conselho Regional de Serviço Social

CRM-SSA - Mulheres Suely Souza de Almeida

DEAMs -Delegacias Especializadas de Atendimentos à Mulher

EAD - Ensino a Distância

NEPP-DH - Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos

ONG – Organização Não Governamental

PNE - Política Nacional de Estágio

SPM-PR - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. VIOLÊNCIA DE GÊNERO: REFLEXOS NAS MULHERES A PARTIR DE UMA SOCIEDADE PATRIARCAL.....	14
1.1 FATORES QUE INFLUENCIAM A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....	21
1.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA MAIS ENCONTRADA NO BRASIL.....	24
2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS CRIADAS PARA COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	28
2.1 IMPORTÂNCIA DE MARIA DA PENHA NA CRIAÇÃO DA LEI.....	28
2.2 O QUE DIZ A LEI MARIA DA PENHA.....	30
2.3 LEI DO FEMINICÍDIO	33
3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	39
4 A IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO NA FORMAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL.....	44
4.1 O SERVIÇO SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	55
4.2 A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA REFLEXIVA PARA UMA INTERVENÇÃO CRÍTICA.....	58
5 CONCLUSÃO.....	61
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	64

INTRODUÇÃO

O presente trabalho para a conclusão do curso de Serviço Social foi desenvolvido com a finalidade de descrever e analisar as experiências adquiridas ao longo dos quatro períodos de estágio supervisionado, realizados no Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida/CRM-SSA, local onde é desenvolvido um importante trabalho para a sociedade no que diz respeito ao enfrentamento da violência de gênero, em especial da violência contra a mulher, nos diversos tipos de violência sofridos por elas. O CRM-SSA atua tanto na informação, quanto na prevenção, capacitação, acolhimento e atendimento individualizado, com assistentes sociais e psicólogos, para as mulheres que procuram ou são encaminhadas para o Centro, além de formar estagiários (as) e extensionistas, tanto do ensino médio ou técnico, quanto do universitário. O Centro promove constantes cursos de capacitações para estudantes e profissionais que pretendem conhecer mais sobre esse fenômeno presente em nosso cotidiano, que é a violência contra a mulher.

A escolha dessa temática foi surgindo gradativamente ao longo de cada plantão realizado no estágio obrigatório, circunstância que possibilitou fazer uma imersão nesse fenômeno, explorar e ampliar os conhecimentos sobre as políticas e estratégias para o enfrentamento dessa expressão da questão social, seus desdobramentos, e perceber a ampla atuação dos assistentes sociais nesse contexto. Ali foi possível vivenciar os atendimentos, ouvir os duros relatos oriundos desse tipo de violência e acompanhar a evolução e as conquistas gradativas das mulheres que procuraram ou foram encaminhadas para o CRM-SSA. Ademais, também foi possível compreender a importância de ser um profissional (no caso em tela, o assistente social) qualificado e consciente das suas atribuições e competências profissionais em todo esse processo – à luz das referências teóricas, metodológicas, éticas, políticas e técnico-operativas consubstanciadas no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Serviço Social e do Código de Ética da profissão (1993) -, além de perceber a dificuldade de ser um profissional crítico e qualificado frente à precariedade e à falta de reconhecimento dessa profissão, o que se acentuou ainda mais durante a pandemia de Covid 19.

Ainda foi possível perceber o quanto é importante o Estágio Supervisionado, que nos orienta e estimula a compreender como funciona essa engrenagem e quais são as possíveis estratégias de intervenção frente a esses dilemas, fazendo uma

correlação entre formação e o trabalho do assistente social, profissional que atua na totalidade, articulando diversas dimensões: técnico-operativa, teórico-metodológica, ético-política e investigativa.

Nesse sentido, a presente monografia, abordará “particularidades” do trabalho do assistente social dentro do referido fenômeno, que é a violência de gênero, tendo com objeto de estudo a vivência adquirida nas atividades realizadas no período de estágio, como atendimentos, acolhimento, estudos de casos, participação nas oficinas desenvolvidas no CRM-SSA, elaboração de trabalho para a SIAC (Semana de Integração Acadêmica da UFRJ) e projeto e intervenção, sempre alinhando tais atividades com o arcabouço teórico adquirido ao longo de toda a graduação, buscando contextualizar as dificuldades e competências do assistente social, uma profissão que atua diretamente nas expressões sociais e que precisa de que seus partícipes tenham muita consciência do seu papel dentro de todo esse processo, mantendo uma atualização constante para que sejam profissionais capacitados a exercerem suas funções de forma crítica, tendo ciência da importância do seu trabalho nos rumos das expressões sociais, seja em meio à pandemia, seja em meio a um governo que sucateia cada vez mais as políticas públicas. Também é imperioso evidenciar a importância dos Centros de Referência e, em especial, o Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida o CRM- SSA, responsável por despertar o interesse nesse assunto, para que essas mulheres tenham o apoio necessário para sair dessa situação, uma vez que

“Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visam promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência” (BRASIL, 2006, p. 11).

Assim, essa pesquisa, que se debruça sobre esse tema cada vez mais evidente e presente em nosso cotidiano foi desenvolvida utilizando-se de pesquisas às referências bibliográficas, na Internet e da aplicação da bagagem adquirida ao longo desses anos de formação, bem como da experiência adquirida nos quatro períodos do estágio obrigatório, que foram fundamentais para norteá-la. Com ela, nossa

intenção é contribuir para reflexões sobre esse fenômeno que abarca diversas formas de violência contra as mulheres de todas as idades, escolaridade, classe social, orientação sexual e raça.

Esse trabalho pretende ajudar a compreender melhor tal fenômeno social, que acompanha a nossa sociedade desde o início da história da humanidade, mas que tem se tornado crescente e, com isso, dar visibilidade às atividades desenvolvidas nos Centros de Referência, em especial no CRM-SSA, e mostrar a importância desse conhecimento para a formação do assistente social.

No primeiro capítulo, o trabalho contextualiza o papel da mulher ao longo da construção do modelo chamado de sociedade patriarcal, que coincide e, não por acaso, com o surgimento do capitalismo, e que, embora venha sendo questionado (movimentos de contestação, críticas e novos arranjos e formas de sociabilidade) ao longo da História, continua muito presente em nosso cotidiano, sendo um dos responsáveis pelos tipos diversos de violência sofridos pelas mulheres ao longo dos anos. Abordam-se ainda alguns fatores que minimizam ou culpabilizam a própria mulher pelos atos violentos sofridos, as possíveis estratégias de intervenção do Serviço Social e as tipologias de violência mais comuns no Brasil.

O segundo capítulo mostra as iniciativas e ações das Organização das Nações Unidas (ONU), com a criação da Comissão de Status da Mulher, que promoveu algumas convenções para debater essa expressão da questão social, gerando acordos internacionais, assinados entre os países, que foram muito importantes para embasar criação da Lei Maria da Penha. Nesse contexto, o capítulo descreve, em linhas gerais a história de luta dessa mulher responsável pela criação desta lei e descreve e comenta, além dessa lei, também a Lei do Femicídio.

O terceiro capítulo discorre sobre o importante papel das inúmeras instituições de apoio criadas para apoiar as mulheres vítimas de violência, locais onde elas encontram orientação e suporte para sair do ciclo de agressões constantes em que estão inseridas.

No quarto e último capítulo, o trabalho retrata a importância do estágio supervisionado para formação do estudante e traz um pouco das experiências adquiridas nesse período de estágio realizado num Centro de Referência para Mulheres. Ao final, seguem as considerações finais e referências bibliográficas.

Capítulo 1: Violência de gênero: reflexos nas mulheres a partir de uma sociedade patriarcal.

A história da humanidade foi construída de forma a favorecer o patriarcado, e as mulheres sempre foram colocadas em situações ligadas a submissão, dependência, vulnerabilidade e muitas vezes sem o mínimo de direitos ou voz para contestar qualquer ação ou determinações impostas pelos homens. Dentro deste contexto, Bell Hooks nos diz:

"fomos socializadas pelo pensamento patriarcal para enxergar a nós mesmas como pessoas inferiores aos homens, para nos ver, sempre e somente, competindo umas com as outras pela aprovação patriarcal, para olhar umas às outras com inveja, medo e ódio". (HOOKS, 2018, p.29).

Ao longo do desenvolvimento da História, as mulheres não tiveram praticamente direito à escrita, à educação ou a manifestar-se politicamente; eram, frequentemente, limitadas a cuidar do lar e da família e as economicamente menos favorecidas muitas vezes eram escravizadas.

A Idade Média foi o período de forte influência da Igreja Católica e marcado pela Inquisição, em que qualquer contestação à doutrina católica era considerada heresia. Desta forma, a mulher que não se enquadrasse nesses padrões era intitulada "Bruxa" e muitas delas foram queimadas vivas.

Nesse contexto:

"encomendada pela Inquisição, pretendia, ao mesmo tempo, descrever as feiticeiras e suas práticas e dizer o que convinha pensar sobre elas. E devia-se pensar o pior, o que justificava sua condenação ao fogo purificador. Elas foram maciçamente presas e queimadas, principalmente na Alemanha, na Suíça e no leste da França atual (Lorena, Franche-Comté), mas também na Itália e na Espanha. Estima-se em cem mil o número das vítimas, sendo 90% de mulheres. A onda de repressão, iniciada ao final do século xv, e da qual Joana d'Arc, de certo modo, foi vítima, exacerbou-se nos séculos xvi e xvii". (PERROT, 2007, p.89)

Ainda dentro desse contexto da Idade Média, vale ressaltar como era vista a mulher naquela época por meio do que William de Souza Martins (2011, p. 36-37) nos traz a partir da obra do padre Manuel Bernardes:

"O que é a mulher?/ Naufrágio em terra. /Fonte do mal./ Tesouro de impureza de malícia. /Companhia mortífera. /Ruína dos olhos. /Morte das almas. /Flecha no coração. /Perdição dos jovens. / Cetro do inferno. / Mestra da concupiscência. /Causa diabólica. /Repouso da serpente. /Consolo do diabo. /Dor inconsolável. /Caminho de fogo. /Malícia incurável. /Ofensa dos que se salvam. /Amor vergonhoso./Besta impudente./Ímpeto sumamente imoderado. /Violadora dos mais sublimes segredos. /Triunfo das trevas./Inspiradora de crimes. /Mestra do prazer. /Conselheira do suplício eterno. /Prudência terrena. /Cegueira do homem. /Pugna voluntária. /Calamidade quotidiana./Naufrágio do homem. /Arma do diabo. /Entretenimento diurno. /Hospedagem dos lascivos. /Serpente vestida. /Tempestade doméstica./Monstro selvagem. /Albergue de adúlteros. /Loucura desejada. /Morte adornada. /Escola de demônios. (MARTINS, 2011, p. 36-37 apud BERNARDES, 1974, p. 256-257)

Assim, durante muitos anos, o papel da mulher na sociedade era de servir aos homens seguindo os dogmas da Igreja Católica. Como nos mostra essa passagem de Rousseau:

"toda a educação das mulheres deve ser relativa aos homens. Agradá-los, ser-lhes úteis, fazer-se amar e honrar por eles, criá-los, cuidar deles depois de crescidos, aconselhá-los, consolá-los, tornar-lhes a vida agradável e suave: eis os deveres das mulheres em todos os tempos, e o que se deve ensinar-lhes desde a infância" (PERROT apud ROUSSEAU, 2007, p.92).

Ao longo da história, diversas mulheres foram responsáveis por pequenas mudanças que foram fundamentais para que pudessem ganhar voz e lutar para ter seus direitos garantidos em lei. Como exemplo, há a Olympe de Gouges, uma francesa, que defendia a igualdade entre homens e mulheres e escreveu, a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, em resposta à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que inspirou a Constituição Francesa de 1791.

A igualdade entre sexos foi desconsiderada. A Declaração dos Direitos do Homem e Cidadão referia-se de fato ao homem, ou seja, pessoa do sexo masculino. As mulheres não tiveram seus direitos reconhecidos. Olympe de Gouges, revolucionária francesa articulada com milhares de mulheres, decidiu fazer a Declaração da Mulher e da Cidadã. Por isso foi condenada à morte na guilhotina. (TELES, 2006, não p.).

No entanto, as mulheres só foram ter seus direitos reconhecidos com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) que criou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, garantindo direitos iguais para todo ser humano. É o que diz, por exemplo, o Art.2:

“Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. (Assembleia Geral da ONU, 1948).”

Ao longo da História, a mulher vem lutando diariamente pela igualdade de direitos. A desigualdade histórica traz à tona a violência sofrida ao longo de milhares de anos, sendo naturalizada pela sociedade, principalmente no âmbito doméstico. Nas últimas décadas, testemunhou-se o constante desenvolvimento de ferramentas acadêmicas para avaliar as atitudes em relação à violência contra as mulheres. Somente na década de 1980, esse fenômeno ascendeu no meio social, sendo organizado por movimentos feministas na busca do reconhecimento dos direitos das mulheres e da efetivação de políticas públicas de justiça de gênero (OLIVEIRA et al., 2015 apud ACOSTA et al., 2015). Neste período, foi criado o Primeiro Conselho Nacional dos Direitos da Mulher por meio da Lei 7.353/85 e criada também a Primeira Delegacia de Defesa da Mulher.

O Movimento Feminista do início da segunda metade do século passado caracterizou-se pela condenação dos casos de violência contra a mulher e lançou luz

sobre uma realidade (que até então só havia sido discutida no âmbito privado) sendo levantada e discutidas em vários encontros internacionais.

A síntese das diferentes conferências internacionais realizadas no século XX contém as propostas e definições de direitos humanos mínimos para todos os povos do planeta, que indubitavelmente influíram a detecção e investigação da violência de gênero contra as meninas. Essas convenções são: Carta das nações Unidas (1945). Convenção do genocídio (1948); tratado Internacional sobre direitos Civis e Políticos (1966); tratado Internacional sobre direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965; Convenção contra a tortura e Outros tratamentos ou Penas Cruéis, inumanos ou Degradantes (1984); Convenção sobre os direitos da criatura (1989). (OMS, 2013).

Essas convenções estabelecem uma estrutura legal para proteger os direitos humanos, promovendo a compreensão e ocasionando um impacto positivo no combate à violência.

Em contrapartida, dentre todas as convenções e os instrumentos internacionais, as que mais influenciaram diretamente para assegurar às mulheres seus direitos com a intenção em prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher ocorreram durante a:

- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher - CEDAW (1979)
- Conferência Mundial em Direitos Humanos – Declaração de Viena (1993)
- Convenção Interamericana para Prevenir, Castigar e Erradicar a Violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará (1994)

Todas essas iniciativas visam erradicar todos os tipos de violência cometida por homens e sofrida pelas mulheres. O gênero do agressor e da vítima está

intimamente ligado à explanação dessa violência. Assim, atinge as meninas pelo simples fato de ser mulher, ou seja, é uma violência perpetrada pelos homens para manter o controle e o domínio sobre os indivíduos do gênero feminino.

Os papéis e os comportamentos dos homens são considerados mais valiosos socialmente. Por exemplo, o choro é desprezado, as reações violentas são tratadas positivamente e os afazeres domésticos (embora fundamentais) permanecem quase despercebidos pelos homens, embora justifiquem que sejam realizados por meninas (FERREIRA, 2013).

A categoria gênero representa uma compreensão das relações que se desenvolvem entre os gêneros na sociedade que isola o sexo biológico. Enquanto o sexo biológico se refere às diferenças anatômicas e fisiológicas entre homens e meninas, o gênero social está associado a essas diferenças em diferentes sociedades, através da História.

Em todas as culturas do mundo, as mulheres têm condições sociais desiguais em relação aos homens. Essas desigualdades adquirem diferentes sinais e magnitudes.

Assim:

discriminação contra a mulher significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. (BRASIL, 2002)

Em uma análise agregando dados de todos os estudos relacionando um aspecto da ideologia masculina à incidência de agressão sexual, (Soares, 2005) descobriram que todas as medidas de ideologia masculina, com exceção de uma, estavam significativamente associadas à agressão sexual. Em outras palavras, há uma relação consistente entre a adesão dos homens a atitudes sexistas, patriarcais e / ou sexualmente hostis e seu uso da violência contra as mulheres.

Nesse contexto:

A violência masculina contra a mulher atravessa toda a sociedade, estando presente em todas as classes sociais. Não importa se um Zé ninguém mate sua mulher com um machado, em quanto Doca Street assassinou barbaramente Ângela Diniz, usado um revólver. O resultado objetivo é o mesmo: o homicídio de mulheres por seus companheiros. (SAFFIOTI, 1987, p.55)

A violência é considerada direta quando as mulheres são mortas por suspeita ou algum outro motivo por um parente e, se esse ato de violência é seguido por muitos outros homens, é violência estrutural e, quando se torna uma organização social sem atenção da comunidade, torna-se uma violência cultural (SAFIOTI, 1987).

É válido salientar que no Nordeste do Brasil,

O nordestino seria “macho” pela própria história da região, que teria exigido a sobrevivência dos mais fortes, mais valentes e corajosos diante de suas adversidades climáticas. Na literatura regionalista e nos discursos literários e memorialísticos, é comum encontrar-se o registro da legitimação da violência nessa região e, de forma bastante acentuada, a violência de gênero. Outro tema recorrente no discurso regionalista nordestino é um apurado sentido de honra presente na conduta dos homens que não devem levar desaforo para casa. O adultério feminino, por exemplo, ainda é algo percebido como passível de ser duramente punido pelo marido ou companheiro, inclusive com a morte. Esse sentido da honra foi herdado da tradição cultural brasileira desde os tempos coloniais (OSTERNE, 2012, p.132)

Quando a violência doméstica ocorre entre adultos em relacionamentos heterossexuais, a pesquisa mostra que os homens são mais propensos a serem os perpetradores e as mulheres, as vítimas (CUNHA; PINTO, 2007). Quando a violência ocorre contra as crianças nas famílias, a pesquisa mostra que os pais e os padrastos são os mais propensos a serem os perpetradores.

O Survey for England and Wales descobriu que, no ano em que terminou, em março de 2017, a maioria dos adultos que responderam à pesquisa pensou que era sempre inaceitável bater ou dar um tapa em um parceiro. No entanto, alguns entrevistados pensaram que era sempre, principalmente, ou, às vezes, aceitável bater ou dar um tapa em um parceiro em resposta a:

- ter um caso ou traí-los (7,1%)
- flertar com outras pessoas (2,0%)
- constantemente os importunar ou gemer (1,5%) (ONS, 2018)

Existem muitos mitos sobre violência doméstica e suas causas. Culpar a vítima é comum e as mulheres são frequentemente desencorajadas a se apresentarem por medo de serem culpadas pelo abuso.

É um padrão de comportamento abusivo por meio do qual uma pessoa busca controlar e dominar outra pessoa. A violência doméstica não assume a forma de um único incidente. É um comportamento contínuo que enfraquece gradualmente a confiança da vítima enquanto aumentam gradativamente a violência sofrida pela vítima. A gravidade e a frequência da violência frequentemente aumentam com o tempo (LISBOA, 2014).

Essa violência assume muitas formas, nenhuma das quais é mutuamente exclusiva. Embora a violência física possa ser a forma mais visível; outras, como o abuso sexual, emocional, social, espiritual e econômico, podem ser igualmente prejudiciais. Exemplos incluem:

- isolar da família e dos amigos;
- controlar o acesso ao dinheiro;
- diminuir a autoestima;
- impedir de praticar crenças religiosas;
- intimidar e ameaçar.

A violência doméstica é comum no Brasil. É complexa e diferente de outras formas de violência interpessoal (DINIZ, 2003). A violência doméstica acontece em todos os tipos de relacionamentos, incluindo:

- íntimos: parceiros, amantes, marido e mulher, ex-parceiros;
- idosos e seus filhos (abuso de idosos);
- outros membros da família, padrastos;
- pais e seus filhos adolescentes ou adultos;
- amigos;
- pessoas com deficiência e seus cuidadores.

As respostas das mulheres à sua própria sujeição à violência são moldadas pelas suas atitudes e pelas dos outros ao seu redor. Na medida em que as mulheres individuais concordam com os entendimentos de violência doméstica ou violência sexual, são mais propensas a se culpar pelo ataque, menos propensas a denunciá-lo à polícia ou a outras autoridades, e mais propensas a experimentar os efeitos psicológicos e emocionais negativos.

1.1 FATORES QUE INFLUENCIAM A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Retratos da mídia e normas sociais ensinam as mulheres a se auto-silenciar e colocar as necessidades de seus parceiros acima das suas, e as mulheres são menos propensas a denunciar violência e abuso por seus parceiros e expressarem atitudes tradicionais de gênero (MENDES, 2020).

Assim, é necessário ter em mente que:

vetor causador da violência doméstica e familiar está em jogo uma complexa constelação de fatores, dentre os quais, fatores socioeconômicos. Isso permite fazer-se uma relação entre pobreza e fome com a criminalidade, segundo a qual a miséria transporta para o roubo e a prostituição; o desemprego ou a ausência de renda levam à ilegalidade, o que se torna uma tentadora forma de obter ganhos fáceis, a fim de se incluírem dentro do consumismo promovido pela televisão. Também há fatores institucionais em que cabe destacar a omissão do Estado na prevenção e na repressão da violência, pois o sistema público escolar não garante a transmissão de conhecimentos básicos, e sua desorganização permite a infiltração de drogas dentro do sistema escolar (PRESSER, 2014, P.45).

Além disso, representações estereotipadas e estreitas de violência inibem as mulheres de reconhecer e nomear sua experiência como violência. Uma das principais razões pelas quais as mulheres não relatam incidentes que atendem à definição legal de agressão sexual é que muitas não se encaixam nos estereótipos comuns de estupro real - os agressores não eram estranhos, não portavam arma e não provocavam lesões na hora do ataque. As mulheres podem não perceber atos como vitimização criminal, enquanto são mais propensas a fazê-lo se os criminosos

privarem as vítimas de liberdade, ameaçarem suas vidas ou integridade física, ou causarem danos psicológicos.

As vítimas também não relatam violência por causa de sua percepção das atitudes dos outros: elas temem que elas sejam culpadas pela família e pelos amigos, estigmatizadas, e o sistema de justiça criminal não fornecerá reparação. No entanto, não há evidências de que as atitudes desempenham um papel causal nos riscos de vitimização das mulheres, e enfatizar isso seria culpar a vítima pela sua vitimização. Em suma, não há evidências de que as atitudes das mulheres em relação ao estupro influenciam a probabilidade de serem estupradas (SOARES, 2005).

Contudo, práticas comuns no trato social e tidas como formas normais de convivência foram minimizando as brigas de casais ou culpabilizando a própria vítima, com ações socialmente normalizadas no cotidiano, seja nas pequenas atitudes seja até mesmo nos ditos populares muito comuns no passado recente como: “Em briga de marido e mulher ninguém, mete a colher”. O ideário coletivo originado das concepções disseminadas por esse tipo de provérbio popular acaba por culpar a própria vítima de ter sido violentada devido a sua roupa ou sua postura, conceitos e fundamentos sociais que sempre privilegiaram e legitimaram condutas criminosas exercidas por homens. Essa ideologia está retratada nos dados da pesquisa do Data Folha realizada em 21/09/2016, encomendada pelo Fórum de Segurança, que mostra que 1 a cada 3 brasileiros acreditam em que mulher é culpada pelo estupro.

Figura 1 - Culpabilização da mulher pela roupa

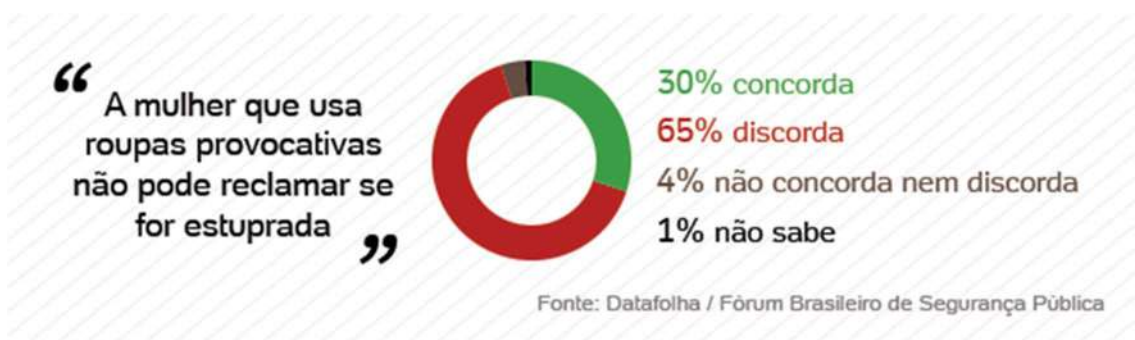
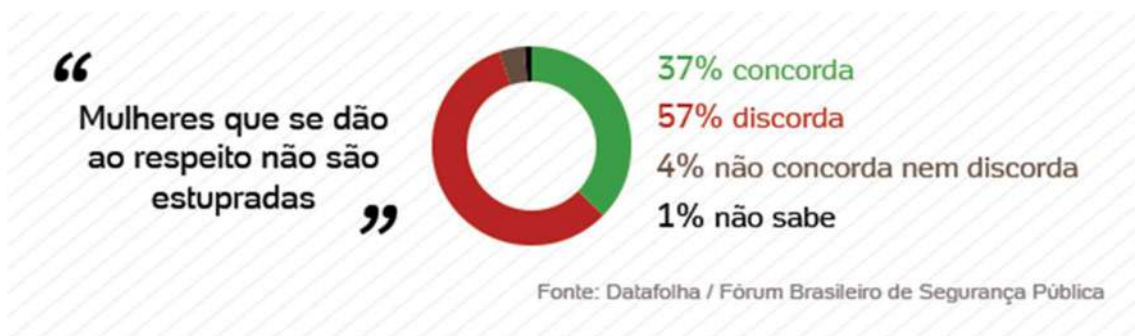


Figura 2 – Culpabilização da mulher pela sua conduta



As atitudes desempenham um papel nas respostas à violência contra as mulheres adotadas por indivíduos que não sejam o perpetrador ou a vítima, sejam familiares e amigos, sejam profissionais sejam espectadores. Pessoas com mais atitudes de apoio à violência e tolerância à violência respondem com menos empatia e apoio às vítimas, são mais propensas a atribuir culpa à vítima, são menos propensas a denunciar o incidente à polícia e têm maior probabilidade de recomendar tolerância ou liberação das penalidades para o ofensor (TELES, 2017).

As atitudes da sociedade também moldam as respostas formais de profissionais e instituições às vítimas e aos perpetradores de violência contra as mulheres, incluindo policiais, juízes, padres, assistentes sociais, médicos e assim por diante. Estudos transnacionais constataam que as atitudes em relação ao estupro e às outras formas de violência contra as mulheres inibem respostas eficazes e apropriadas às vítimas do sexo feminino (SILVA, 1992).

Um dos principais mecanismos de formação de atitudes em relação à violência contra as mulheres é a transmissão intergeracional. Há fortes evidências de que as crianças que ou testemunham essa violência ou são submetidas à violência têm maior probabilidade de aderir às atitudes de apoio à violência (e praticam a violência) quando adultas.

Há registros de que o abuso físico na infância reflete na agressão física atual dos homens a um parceiro íntimo, com a vitimização da infância tendo efeitos pequenos a médios consistentes nos achados de 8 de 10 estudos relevantes (SOARES, 2005). O abuso físico infantil e a agressão física atual dos homens a um parceiro íntimo, com a vitimização da infância têm efeitos pequenos a médios consistentes nos achados de 8 de 10 estudos relevantes (SOARES, 2005). Desta forma, testemunhar ou experimentar a violência enquanto cresce tem um impacto

direto na perpetração da violência contra os cônjuges e um impacto nas atitudes, que, por sua vez, contribuem para a reprodução dessa prática.

1.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA MAIS ENCONTRADA NO BRASIL

O fenômeno da violência contra a mulher permeia e envolve diversos fatores (culturais, sociais, psicológicos, físicos entre outros), devendo ser tratado também como um problema de saúde, sendo necessário que haja uma ação interdisciplinar para acompanhamento integral desse fenômeno.

Segundo Hatzenberger et al. (2010), em sua pesquisa com 17 mulheres para identificar o impacto na saúde mental da violência perpetrada, em grande parte por seus companheiros, constatou-se que todas elas apresentaram algum tipo de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), apresentando níveis altos de ansiedade e tendência à leve depressão, trazendo prejuízos às funções cognitivas e ao seu equilíbrio psicológico, caracterizando um problema social de saúde pública. Foram analisados diversos estudos, citados abaixo, realizados em várias regiões do Brasil, para compreender o perfil da mulher vítima de violência que persiste na sociedade brasileira. O estudo de Griebler e Borges (2013) que foi realizado no interior do Rio Grande do Sul e demonstra que o perfil da mulher vítima de violência está entre os 35,8 anos, com o Ensino Fundamental completo (57,7%) e dentro de um relacionamento estável. Já em relação ao tipo de violência sofrida, é primordialmente psicológica com 86,5% e física com 44,2%.

A pesquisa realizada por Sampaio, Gomes e Moreira (2019), na cidade de Joinville Santa Catarina, também na região Sul, aponta que a idade das mulheres que foram vítimas de violência doméstica é predominantemente de 34 anos, apresentam Ensino Fundamental completo, são casadas ou vivem com um parceiro com união estável.

O estudo de Oliveira et al. (2019) realizado em Rondônia e demonstrou que o perfil da mulher que sofre violência naquele local é das que estão entre a fase reprodutiva de 19 a 39 anos, são negras/pardas, solteiras e possuem Ensino Fundamental.

Os resultados de Zart e Scortegagna (2015) corroboram com o de Griebler e Borges (2013), é o que demonstra seus estudos realizados numa Casa de Apoio à

mulher vítima de violência, localizada no estado do Rio de Janeiro, entre os meses de janeiro a dezembro de 2014. A pesquisa aponta que a idade média das mulheres vítimas de violência doméstica é de 33 anos, que a maioria tem baixa escolaridade com 74,64% e que, em 80,28% dos casos, a violência foi de cunho psicológico e, em 64,78%, foi física.

O estudo de Duffrayer et al. (2021) foi baseado nos dados do sistema de informação de agravos de notificação no município do Rio de Janeiro, no período de 2008 a 2017, analisando um total de 29.629 registros de violência contra as mulheres naquele período. Os dados levantados demonstram que a faixa etária predominante dessas mulheres é de 20 a 29 anos (29,1%), que 10.529 (35,9%) das mulheres eram de etnia negra/parda. Com relação à educação, a grande maioria, 14.438 (52,9%), ignorou esse item, sendo a conclusão do Ensino Médio a segunda maior opção 3.073 (11,3%) e sendo solteira a grande maioria do estado civil dessas mulheres 11.835 (41,7%)

Ocorreram resultados diferentes nas pesquisas dos autores de Zart e Scortegagna (2015); e Griebler e Borges (2013), que apontaram, em seus estudos, uma predominância da violência psicológica. O estudo de Duffrayer et al. Demonstra que houve um predomínio na violência física que apontou 58,9% das mulheres sendo vítimas de violência física.

Silva et al. (2021) realizou uma pesquisa com 565 mulheres nas unidades de saúde básica de Foz do Iguaçu que também colabora com as pesquisas de de Zart e Scortegagna (2015); e Griebler e Borges (2013), que apontam, em seus estudos, uma predominância da violência psicológica com 51,3% das mulheres entrevistadas contra 36,5% das entrevistadas que sofreram violência física.

Diversas pesquisas foram analisadas para a realização desse estudo, porém existe uma divergência muito grande entre elas sobre os itens pesquisados, nos diversos Estados desse país, como, no caso da idade, umas pesquisas trazem dados de uma faixa etária muito ampla (entre 19 e 49 anos) e outras pesquisas trazem uma idade média dessas mulheres, nesse caso 34 anos.

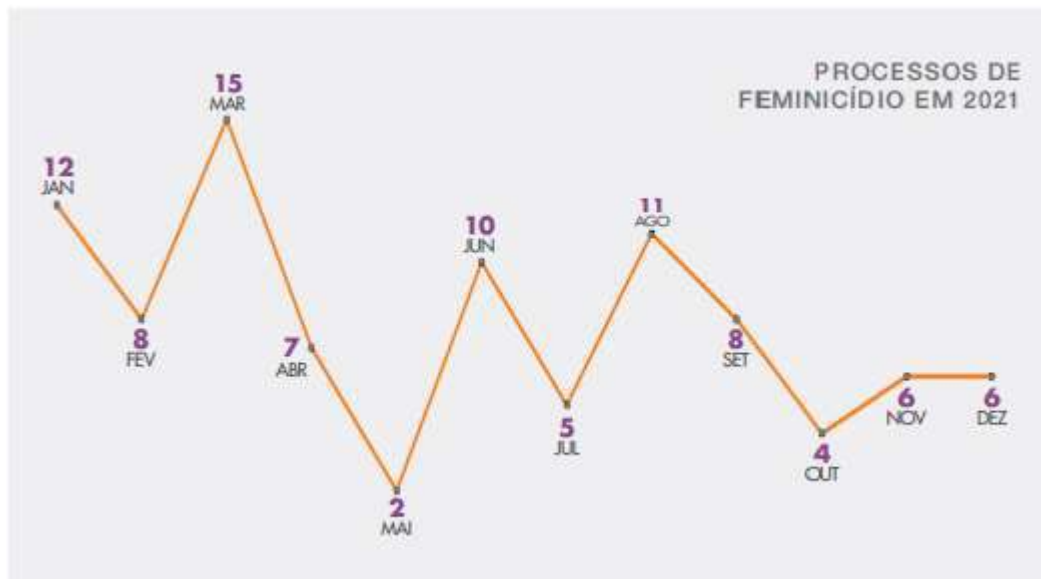
Entretanto, a maioria dessas pesquisas aponta que a violência psicológica é a maior violência sofrida pelas mulheres entrevistadas e apenas uma pesquisa realizada no Rio de Janeiro apontou a violência física como a violência mais sofrida pelas entrevistadas. Outros itens também estão presentes nas maiorias das pesquisas

como foi a baixa escolaridade dessas mulheres, a dependência econômica e uma relação fixa com um único parceiro.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em seu Boletim da Violência Doméstica e de Gênero, divulgou os dados apontados pelo Observatório Judicial da Violência contra a Mulher, no ano de 2021, no Estado do Rio de Janeiro. Segundo esse levantamento, desde 2013, quando os dados sobre medidas protetivas de urgência para vítimas começaram a serem mensurados, os números nunca haviam sido tão altos quanto neste ano de 2021, chegando a 33.850 solicitações de medida protetiva de urgência, uma média de 2.819 registros por mês. Porém só nos dois primeiros meses do ano de 2022, foram concedidas 6.005 medidas protetivas, uma média de 3002 por mês, se esses números permanecerem evoluindo desta forma, o ano de 2022 registrará um aumento de solicitações em relação ao número do ano anterior.



No segundo gráfico, traz dados sobre os casos de feminicídio, no estado do Rio de Janeiro, que no ano de 2021 foram registrados 94 processos, uma média de 8 vítimas por mês. Em 2022, esse número tende a cair, pois o mês de janeiro e fevereiro tiveram juntos 17 processos registrados, 3 processos a menos que o mesmo período do ano anterior.



Os dados as políticas implementadas no estado vêm tendo gradativamente efeitos positivos, pois é crescente o número de mulheres que procuram ajuda e registram essa violência e o número de feminicídio vem a cada ano.

2 . AS POLÍTICAS PÚBLICAS CRIADAS PARA COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ao longo da elaboração desse trabalho, observamos que a história da mulher começou a mudar na década de 1940/1950, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) criou a Comissão de Status da Mulher, a qual elaborou uma sequência de tratados inspirados na Carta das Nações Unidas, que afirmou a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, o qual descreve que todos os direitos e liberdades humanos devem ser igualmente aplicados a homens e mulheres, sem nenhum tipo de distinção. Além disso, em 1979 aconteceu a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres – CEDAW, que foi um tratado internacional descrito como uma declaração internacional dos direitos das mulheres, que foi assinado por diversos países, incluindo o Brasil. Ainda em 1994, aconteceu a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, em Belém /PA.

Todas essas convenções internacionais que o Brasil assinou fizeram com que ele fosse responsável por garantir tudo que ali estava escrito, e a uma carta enviada por Maria da Penha Maia Fernandes às Nações Unidas, fazendo valer esse acordo, foi de suma importância para que uma lei que respaldasse as mulheres e sua segurança fosse criada.

2.1 IMPORTÂNCIA DE MARIA DA PENHA NA CRIAÇÃO DA LEI

Maria da Penha Maia Fernandes era uma mestranda do curso de Farmácia da Universidade de São Paulo (USP), onde conheceu o seu ex-marido, o colombiano Marcos Viveros que, no começo, era um homem gentil e amável, mas que após o nascimento da terceira filha do casal teve o comportamento mudado e passou a ser agressivo, como grande parte dos agressores, apresentando comportamentos explosivos não só com ela, como também com suas filhas.

A partir de então, o medo passou a ser uma companhia diária da família, já que as agressões físicas eram cada vez mais frequentes em sua rotina, entrando no constante ciclo de violência: tensão, agressão, arrependimento e comportamento carinhoso.

As agressões foram aumentando até que, enquanto dormia, Maria recebeu um tiro nas costas, o qual dilacerou algumas vertebrae da sua coluna e fez com que acabasse ficando paraplégica. Para a polícia, o ex-marido relatou que tinha sido um assalto, o que depois foi desmentido pela perícia.

Após várias cirurgias e meses no hospital, ela voltou para casa, onde ficou em cárcere privado por quinze dias, até que ele tentou contra a sua vida pela segunda vez, tentando eletrocutá-la na banheira. Foi aí que sua rede de apoio de familiares e amigos conseguiu tirá-la de casa sem que pairasse sobre ela a acusação de abandono de lar, o que tiraria dela a guarda das filhas. Somente após oito anos o ex-marido foi julgado pelos crimes, condenado a 15 anos de prisão, porém entrou com recursos e saiu do Fórum em liberdade.

Ter passado por essa horrenda experiência mudou a vida daquela mulher para sempre – física e psicologicamente – e, a partir de então, ela não parou: escreveu um livro contando sua história, o qual foi publicado em 1994. Mas apesar de começar a trilhar sua luta contra o abuso, sua vitória ainda não estava chancelada, pois seu ex-marido continuava em liberdade.

O segundo julgamento aconteceu em 1996, quando ele foi novamente condenado, desta vez a 10 anos e 6 meses, e novamente o advogado entrou com recursos e ele não cumpriu a pena. Porém, nessa ocasião, Maria da Penha relatou todo o ocorrido às Organizações Internacionais de Direitos Humanos e em Defesa da Mulher, obrigando, assim, o Brasil a se comprometer a respeitar a decisão do tribunal.

Após a cobrança das entidades internacional para que o Brasil fizesse valer o que havia sido acordado nas convenções, e depois de toda a repercussão negativa sobre as leis brasileiras, em 2002 foi formado um consórcio de ONGs feministas para a elaboração de uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Assim, naquele mesmo ano Marcos foi preso, faltando 6 meses para prescrever o seu crime, cumprindo uma pena de apenas 2 anos de reclusão, sendo posto em liberdade.

Em 2006 foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei Maria da Penha, que recebeu esse nome em reconhecimento a toda a luta daquela mulher. Desde então, outras leis foram surgindo para se adequar às diversas formas de violência contra mulher.

2.2 O QUE DIZ A LEI MARIA DA PENHA

De forma geral, o objetivo desta lei é coibir a violência doméstica e familiar que é empreendida contra a mulher. Em agosto de 2006, a lei 11.340/2006 foi sancionada, e pode-se afirmar que “a Lei Maria da Penha trouxe em sua redação a inclusão de definições acerca das formas de violência praticadas contra a mulher, bem como especificou os âmbitos em que ela poderá se dar” (MARTINI, 2009, p.20).

Vale salientar que a Lei Maria da Penha é uma lei específica para as mulheres, buscando prevenir e coibir qualquer tipo de violência doméstica e familiar. Conseqüentemente, ela também tem o poder de criar medidas protetivas de urgência, com o intuito de garantir a integridade das mulheres.

Podemos perceber que os artigos 2º e 3º buscam garantir a dignidade humana, como pode ser observado in verbis:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput. (BRASIL, 2006).

Enquanto o artigo 5º discorre e diferencia as formas existentes de violência contra as mulheres, como pode ser observado in verbis:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006).

Não obstante, a presente lei busca reiterar tudo que estava presente na Constituição Federal de 1988, assim como o que estava sendo pregado pelos Direitos Humanos. Desta forma, a ideia da lei é tentar equilibrar as relações existentes entre homens e mulheres, garantindo a estas todos os direitos que são inerentes a pessoa humana e que, muitas vezes, são feridos.

A criação de uma Lei específica permitiu às mulheres, que na maioria das vezes sofrem caladas, se sentissem mais seguras, resgatando a cidadania e a dignidade. Neste sentido, dispõe o art. 1º da lei 11.340/2006:

familiar contra a mulher nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

Era, portanto, fundamental o surgimento de medidas como a criação da Lei Maria da Penha para resgatar, em essência, a cidadania e a dignidade da mulher, tão

marginalizada pela sociedade. Conseqüentemente, os tipos de violência também são bem definidos nessa lei no artigo 7º, como pode ser conferido in verbis:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Dessa forma, fica bem definido quais são os tipos de violência contra a mulher presentes nessa lei, garantindo assim os direitos das mulheres, independentemente de sua raça, etnia ou orientação sexual, preservando a integridade física das mulheres que são submetidas a situação de violência doméstica até o término do processo criminal. Infelizmente, ainda não existe em todas as comarcas do país juizados

especiais de violência doméstica, porém caberá essa função ao Juiz comum, que deverá apreciar o pedido.

2.3 Lei do Femicídio

Abre-se um espaço, também, para se refletir sobre a relevância que a questão do feminicídio, existente desde 1976, têm em nossa sociedade. Foi neste ano que essa nomenclatura foi utilizada a primeira vez no Tribunal de Crimes Contra Mulheres, realizado em Bruxelas, para poder caracterizar o assassinato de mulheres, pelo fato simples de serem mulheres. (FON, 2014).

Cabe ressaltar ainda que o feminicídio encontra-se em todas as sociedades, e é qualificado como um ato de extrema violência dada a uma cultura de dominação e inferiorização da mulher frente ao homem. Nesse mesmo pensamento, Meneghel e Portella (2017) afirmam que:

Femicídio, assim, é parte dos mecanismos de perpetuação da dominação masculina, estando profundamente enraizado na sociedade e na cultura. São expressões deste enraizamento a identificação dos homens com as motivações dos assassinos, a forma seletiva com que a imprensa cobre os crimes e com que os sistemas de justiça e segurança lidam com os casos. O fato das mulheres, muitas vezes, negarem a existência do problema é atribuído à repressão ou negação produzida pela experiência traumática do próprio terrorismo sexista, além da socialização de gênero, em que a ideologia de gênero (ideologia considerada aqui no seu aspecto negativo) é utilizada para naturalizar as diferenças entre os sexos e impor estes padrões (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p.3079).

Dessa forma, o conceito ajuda a entender o caráter do problema, opondo-se ao caráter neutral do homicídio, a medida em que a violência só existe porque socialmente há dispositivos e lógicas culturais que institucionalizaram e reproduziram as relações opressivas de poder entre os sexos.

Como bem definiu o Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a Violência contra a Mulher (CPMI) do Congresso Nacional:

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante.” (BRASIL, 2013, p. 1003).

Assim, a lei 13.140/15 alterou o Código Penal para incluir mais uma modalidade de homicídio qualificado, o feminicídio: quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. O § 2º-A foi acrescentado como norma explicativa do termo “razões da condição de sexo feminino”, esclarecendo que ocorrerá em duas hipóteses: violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à condição de mulher. No §7º do artigo 121 do Código Penal ficam estabelecidas as causas de aumento de pena para o crime de feminicídio, afirmando que esta será aumentada de 1/3 até a metade se o crime for praticado durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; ou na presença de ascendente ou descendente da vítima.

Um estudo feito nos Estados Unidos descobriu que em 85% dos casos de violência doméstica que culminam na morte das mulheres, a polícia havia sido chamada para ajudar ao menos uma vez, e em 50% desses casos, a polícia foi acionada antes do assassinato (GOMES; BATISTA, 2015).

Em um Estado Democrático de Direito, como é o caso do Brasil, é inadmissível compactuar com as mais diversas formas de violência de gênero praticadas configurando evidente violação aos direitos humanos das mulheres.

Levando em consideração os apontamentos feitos na sede da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher – a qual concluiu pela necessidade de criação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher –, o Congresso Nacional aprovou a Lei n. 13.104/2015, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, culminando, assim, na sua inclusão no rol dos crimes hediondos. Para isso, deve haver a caracterização na

prática do crime de feminicídio. Evidenciam-se como pressupostos importantes a premeditação e a intencionalidade de sua consumação.

O direito à vida é um dos mais basilares direitos humanos na sociedade internacional, de modo que o homicídio se torna um dos crimes mais discutidos justamente por se mostrar uma afronta a esse direito. A vida é assegurada a todos, entretanto, fato relevante é que algumas pessoas estão sujeitas a tipos específicos de violência a esse direito, em decorrência da sua inserção na ordem social, como ocorre, por exemplo, com as mulheres – no caso, o feminicídio.

Sabe-se, assim, que a lei nº 13.104 de 9 de março de 2015, ficou conhecida como a Lei do Feminicídio, definido pelo artigo 121 do Código Processual Penal como aquele crime que é empreendido contra o sexo feminino. Pode-se afirmar que a presente lei alterou a lei dos crimes hediondos com o intuito de incluir a alteração do feminicídio. Conseqüentemente, essa nova modalidade é considerada como um homicídio qualificado, entrando no hall de crimes hediondos.

Outra situação que nos permite entender a violência como uma manifestação da cultura dominante é o fato de que ela é absolutamente abrangente e vulnerável à maioria dos sujeitos. Para combater essa cultura, reflexões de profissionais que trabalham o assunto são relevantes para que se reflita, se discuta e se exponha circunstâncias que apontem àqueles que são responsáveis pela formulação de políticas públicas nessa área, maneiras de estimular mudanças que envolvam a consideração de homens e mulheres, e, assim, sejam geradas estratégias integrais de intervenção que considerem os diferentes momentos de desenvolvimento das pessoas e da sociedade como um todo.

Nessa pesquisa recente, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em seu anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, mostra os dados sobre estupro e feminicídio, sofridos por meninas e mulheres no Brasil, entre os anos 2019 e 2021, que foram obtidos por meio dos boletins de ocorrência, realizados pelos Policiais Civis das 27 unidades da Federação.

Os dados nos mostram que, nesse período, o número de estupro e estupro de vulneráveis aumentou 3,7 % em 2021, se comparado ao ano anterior, mesmo assim esse número é 10% menor que o ano de 2019, ano que antecedeu a pandemia, e é importante ressaltar que as vítimas foram na sua totalidade do gênero feminino. Somente no ano de 2021, entre meninas e mulheres foram registrados 56.098 casos de estupro, o que significa que, ao longo do ano de 2021, uma pessoa do gênero feminino era estuprada a cada 10 minutos no Brasil. Esse número se refere somente aos casos registrados nas delegacias onde os dados foram coletados. É muito provável que esse número seja maior, já que ainda existem muitas vítimas que não registram o boletim, por vergonha, pela própria limitação gerada pela pandemia ou por diversos outros motivos.

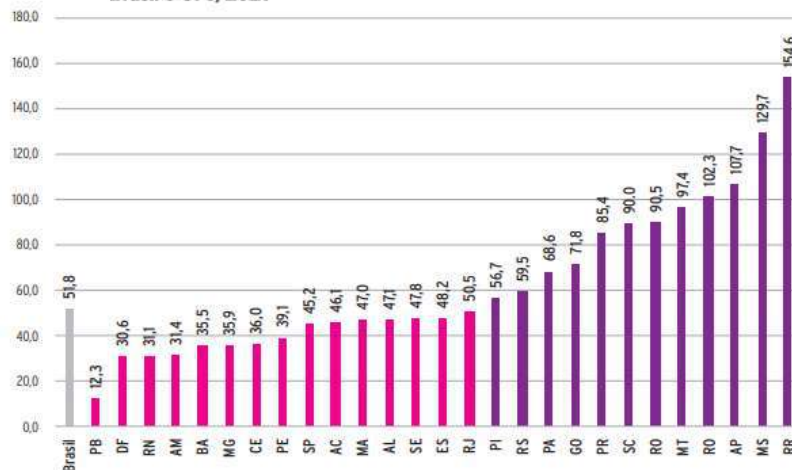
Tabela 2: Estupro e estupro de vulnerável (vítimas do gênero feminino), Brasil e Unidades da Federação - 2019-2021

Brasil e Unidades da Federação	Estupro e Estupro de vulnerável - vítimas do gênero feminino									
	Números absolutos			Variação Ns. Absolutos(%)		Taxas ⁽¹⁾			Variação Taxa (%)	
	2019	2020	2021	2019/2020	2020/2021	2019	2020	2021	2019/2020	2020/2021
Brasil	61.531	54.116	56.098	-12,1	3,7	57,6	50,3	51,8	-12,7	3,0

No gráfico seguinte é possível perceber que esse crime acontece nos estados brasileiros onde a taxa média de estupro e estupro de vulneráveis foi de 51,8% para cada 100 mil habitantes do sexo feminino no país. O estado que teve o menor índice de crimes assim foi a Paraíba, com uma taxa de 12,3% de casos e o estado com a maior taxa a cada 100 mil mulheres, em todo o país, foi o estado de Roraima, com 154,6%.

O Estado do Rio de Janeiro, embora esteja abaixo da taxa média, foi o último dos quinze estados que ficaram abaixo, com 50,5%, pouco abaixo da média nacional.

Gráfico 05: Taxa de estupro e estupro de vulnerável⁽¹⁾, vítimas do gênero feminino. Brasil e UFs, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
(1) Taxa por 100 mil mulheres.

Os gráficos a seguir trazem os dados referente aos crimes de feminicídio no país, dentro do mesmo período da pesquisa anterior. E nos mostram que o número de vítimas vem caindo gradativamente desde 2019 embora seja um número muito alto em 2021. No Brasil, 1.319 mulheres foram vítimas de feminicídios, uma média de 110 mulheres, o que significa que em média uma Mulher foi morta por esse crime a cada 7 horas neste país, que tem a taxa média de feminicídio de 1,2% a cada 100 mil habitantes femininos.

Esse segundo gráfico mostra a proporção com que esses crimes aconteceram

Tabela 1: Feminicídios, Brasil e Unidades da Federação - 2019-2021

Brasil e Unidades da Federação	Feminicídios									
	Números absolutos			Variação Ns. Absolutos (%)		Taxas ⁽¹⁾			Variação Taxa (%)	
	2019	2020	2021	2019/2020	2020/2021	2019	2020	2021	2019/2020	2020/2021
Brasil	1.328	1.351	1.319	1,7	-2,4	1,24	1,26	1,22	1,0	-3,0

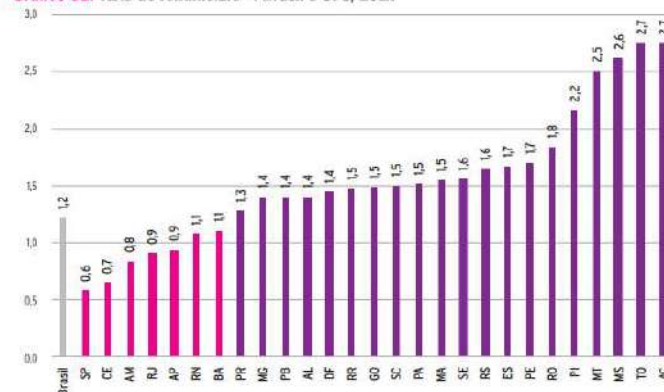
dentre os estados do Brasil. Em todos os 27 estados do país, apenas 7 Estados ficaram abaixo da taxa média de feminicídio. Os outros 20 ultrapassaram essa média.

Os estados com maior número de mortes por feminicídio, tendo como base de mensuração a quantidade de 100 mil mulheres, foram o Acre e o Tocantins, que dobraram a média.

Já o Estado de São Paulo, a maior metrópole do país, foi o estado onde menos houve mortes por feminicídio no país apresentando uma taxa de 0,6%, bem abaixo da média do país.

Com relação ao feminicídio, o Estado do Rio de Janeiro ficou abaixo da taxa média com 0,9%, sendo o quarto estado brasileiro onde menos ocorre esse crime.

Gráfico 02: Taxa de feminicídio⁽¹⁾, Brasil e UFs, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
(1) Taxas por 100 mil mulheres.

Com base nos dados apresentados referente ao ano de 2021, pois até a apresentação deste trabalho em 2023, os dados completos de 2022 ainda não estavam disponíveis, foi possível perceber que muitas mulheres estão mudando sua postura, registrando a violência sofrida e levando seus algozes à prisão. Isso reflete as mudanças de condutas motivadas por todo esse histórico de luta de milhares de mulheres que sofreram diversos tipos de agressões ou discriminações pelo simples fato de serem mulheres, ao longo da história da humanidade. E, aqui no Brasil, em especial a Maria da Penha, que, embora tenha ficado numa cadeira de rodas por ser mais uma vítima desse tipo de crime, não se calou e foi incansável em busca de justiça, dando vozes a milhares de mulheres e sendo responsável pela lei que leva o seu nome.

3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Com a criação de algumas leis e de diversos aparatos jurídicos para coibir, punir e erradicar a violência contra a mulher, surgiu também a demanda espontânea de mulheres que precisavam ser acolhidas, protegidas e orientadas. Surgiram, dessa forma, em 2003, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e as Casas de Abrigo, com o objetivo de atender a essa demanda.

Apesar da criação desses órgãos, ainda assim se fazia necessário criar uma política nacional interligada que promovesse o apoio integral para que essa mulher que procura um suporte/apoio pudesse encontrar, de forma mais acessível e qualificada, os instrumentos e profissionais para sair dessa situação de violência. A criação de um órgão federal que promovesse uma política nacional para o enfrentamento à violência contra as mulheres, um órgão que pudesse integrar todas as esferas que compõem a nação: Federal, Estadual e Municipal. Essas dificuldades são retratadas num trecho do livro da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República:

No período anterior à criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a atuação governamental não se traduzia, de fato, em uma política de enfrentamento à violência, estando concentrada no atendimento via Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams) e no encaminhamento das mulheres às casas-abrigo. A infraestrutura social de atendimento às mulheres em situação de violência, colocada à disposição da sociedade, era ainda muito precária, tanto nos termos de quantidade de serviços ofertados, quanto pela inexistência de uma articulação entre os serviços que propiciasse a constituição de uma rede. (SPM-PR, 2011, p.14).

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2003, por meio da lei nº10.683, permitiu a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de forma mais abrangente, envolvendo todas as instâncias de poder: União, Estado, Distrito Federal, permitindo o fortalecendo e ampliação da Rede de Apoio para Mulheres Vítimas de Violência, que antes da sua criação contavam com as Delegacias Especializadas de Atendimento as Mulheres (DEAMs) e as Casas de Abrigo. Com a criação do SPM-PR foi possível formar uma rede entre todos os serviços que atendem as mulheres vítimas

de violência e criar a Norma Técnica de Uniformização – Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, em 2006, unificando as atividades realizadas nos Centros de Referência, tanto na prevenção quanto no apoio jurídico e psicológico à mulher em situação de violência, entendendo a importância deles no processo de saída dessa condição, atuando na articulação entre as pessoas de setores diversos, com diferentes saberes e poderes, com vistas a enfrentar problemas tão complexos quanto os que envolvem a mulher vítima de violência. Dentro desse contexto, a Norma Técnica de Uniformização a Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência descreve o papel dos Centros de Referência:

Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero (BRASIL,2006. p.10).

Desde 2003 a atuação das políticas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres vem crescendo, ampliando sua rede de apoio, tendo como base as quatro áreas fundamentais para agilidade nessa articulação, que são justiça, segurança pública, saúde e assistência social. Tais políticas contam também com os serviços não especializados, que em geral são aqueles que abarcam todas as necessidades de um cidadão (hospitais, delegacias, serviço e atenção, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas básicas, entre outros).

Esses serviços não especializados, em muitos casos, são os primeiros a serem procurados pela mulher em situação de violência. Porém, no geral, embora os serviços prestados por esses órgãos sejam de utilidade pública, muitas vezes o profissional que recebe essa mulher não está preparado ou qualificado para perceber sua necessidade.

Assim, cabe observar a relevância dos serviços especializados, que são espaços que contam com profissionais e pessoas treinadas e qualificadas para prestar um atendimento particularizado e sem julgamento, visando romper o ciclo de violência no qual a mulher está inserida. Vale ressaltar os inúmeros cursos e palestras que são promovidos para a qualificação constante dos agentes envolvidos nesse processo, devido à importância que tem o atendimento qualificado para a continuidade desse atendimento, proporcionando um atendimento sem juízo de valor, conhecendo as ferramentas disponíveis para atender as necessidades imediatas e futuras dessa mulher em situação de violência. No geral esses espaços atuam especificamente nessa expressão da questão social que envolve a mulher em situação de violência. Nesse contexto vale destacar que:

(...) garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo/Serviços de Abrigamento, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento (SPM, 2007, p. 8)

A manutenção constante dessa grande rede de apoio é fundamental para o fortalecimento e ampliação constante desse trabalho no enfrentamento do fenômeno crescente que é a violência de gênero. Essas redes de apoio são organizadas para atuar em duas frentes distintas, que caminham lado a lado, mas com funções diferenciadas, que são as Redes de Enfrentamento e as Redes de Atendimentos à Mulher em Situação de Violência, ambas atuando com a mesma finalidade, mas com um enfoque muito diferente uma da outra.

A Rede de Enfrentamento tem o papel de prover uma Política Nacional que contemple e garanta todos os direitos já existentes, promovendo ações que visem à garantia de direitos, à prevenção, ao combate e à assistência, e que controle essas

políticas e fiscalize os órgãos responsáveis, atuando de forma macro, em nível nacional.

Já a Rede de Atendimento atua literalmente na assistência e no atendimento de rotina, no dia a dia da instituição de uma forma restrita ao trabalho desenvolvido em sua própria rede, sendo composta por

...Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos...(SPM-PR.2011.p.16)

Dentro da literatura construída pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, criada com o intuito de ampliar os conhecimentos e difundir os conteúdos sobre essa temática, em 2005 foi elaborado o livro *Enfrentando a Violência Contra a Mulher – Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários (as)*, o qual aborda temas complexos de forma bastante simples. Um desses temas é a descrição dos três ciclos da violência em que a mulher fica presa, às vezes, para o resto da vida. Segundo Soares (2005) os ciclos são:

1º FASE: A CONSTRUÇÃO DA TENSÃO NO RELACIONAMENTO - Nessa fase podem ocorrer incidentes menores, como agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objetos etc. Nesse período de duração indefinida, a mulher geralmente tenta acalmar seu agressor, mostrando-se dócil, prestativa, capaz de antecipar cada um de seus caprichos ou buscando sair do seu caminho. Ela acredita que pode fazer

algo para impedir que a raiva dele se torne cada vez maior. Sente-se responsável pelos atos do marido ou companheiro e pensa que se fizer as coisas corretamente os incidentes podem terminar. Se ele explode, ela assume a culpa. Ela nega sua própria raiva e tenta se convencer de que "... talvez ele esteja mesmo cansado ou bebendo demais"

2º FASE: A EXPLOSÃO DA VIOLÊNCIA – DESCONTROLE E DESTRUÇÃO - A segunda fase é marcada por agressões agudas, quando a tensão atinge seu ponto máximo e acontecem os ataques mais graves. A relação se torna administrável e tudo se transforma em descontrole e destruição. Algumas vezes a mulher percebe a aproximação da segunda fase e acaba provocando os incidentes violentos, por não suportar mais o medo, a raiva e a ansiedade. A experiência já lhe ensinou, por outro lado, que essa é a fase mais curta e que será seguida pela fase 3, da lua-de-mel.

3º FASE: A LUA-DE-MEL – ARREPENDIMENTO DO(A) AGRESSOR(A) -Terminado o período da violência física, o agressor demonstra remorso e medo de perder a companheira. Ele pode prometer qualquer coisa, implorar por perdão, comprar presentes para a parceira e demonstrar efusivamente sua culpa e sua paixão. Jura que jamais voltará a agir de forma violenta. Ele será novamente o homem por quem um dia ela se apaixonou.

Todo esse arcabouço teórico e essa rede robusta, desenvolvida ao longo desses anos de atuação da Secretaria, fornecem segurança para que os profissionais/estudantes possam desenvolver um trabalho de excelência dentro dessa temática tão dura e sofrida.

4. A IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL

O estágio supervisionado obrigatório é uma prática regulamentada pela Lei Nº 6.494/77, normatizada pelo decreto Nº 87.497/82, que delibera sobre o estágio supervisionado de estudantes do nível médio ao superior. Com base nessa lei é firmado um termo de compromisso/convênio, entre o campo de estágio e a instituição de ensino, visando à garantia de um processo de aprendizagem devidamente validado por meio desses documentos, que têm por objetivo a segurança de inserção do aluno estagiário em um campo devidamente regularizado, preparado para recebê-lo, que lhe forneça um espaço adequado para o cumprimento de suas atividades e o contato com a rotina desse profissional. Além disso, o estágio garante a não exploração do trabalho do estagiário para as atividades finas da instituição conveniada, alertando para cobranças indevidas durante o período de experiência. Nesse contexto,

Estágio Supervisionado: É uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço socioinstitucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão sistemática será feita pelo professor supervisor e pelo profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio, tendo como referência da Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de ética do Profissional (1993). O Estágio Supervisionado é concomitante ao período letivo escolar (ABESS, 1996, p.19).

Com o passar dos anos, foram criadas novas leis ampliando as garantias na realização do estágio, como a Lei N. º 8.859/94, que define as regras para estudantes portadores de necessidades especiais e regularmente matriculados em escolas especializadas. Em 2008, surge a Lei N. º 11.788/08, que é a lei utilizada hoje para a realização do estágio obrigatório, revogando as leis anteriores. A lei traz, no seu primeiro capítulo, a definição, classificação e relações de estágio definido no seu primeiro artigo:

art.1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo

de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (BRASIL, 2008, p.01)

Contudo, a Resolução n º533/2008 do Conselho Federal de Serviço Social gerou inquietação e discordância no meio acadêmico no que se refere à supervisão direta, pois supervisores de campo e acadêmicos, quando questionados sobre o tema, defendem que a supervisão direta é de responsabilidade do supervisor de campo, que está junto ao estagiário no campo. Entretanto, o parágrafo primeiro do art.4º diz:

A conjugação entre a atividade de aprendizado desenvolvida pelo aluno no campo de estágio, sob o acompanhamento direto do supervisor de campo e a orientação e avaliação a serem efetivadas pelo supervisor vinculado a instituição de ensino, resulta na supervisão direta. (CFESS, 2008)

Nesse contexto, ainda há muita discussão sobre a supervisão direta do estagiário, pois segundo o decreto, essa supervisão precisa ter a participação dos dois supervisores – o de campo e o ligado à instituição de ensino. Enquanto o supervisor de campo deve apresentar o projeto de ensino que será realizado no campo de estágio e acompanhar diretamente o aluno durante a realização do estágio, a instituição que servirá de campo deve fornecer a estrutura necessária para a realização do estágio descrita na resolução 493CFESS/2006.

Outras duas questões abordadas por Forti & Guerra (2016) são a da precarização do ensino superior e do aumento da formação do Ensino a Distância (EAD). Para discutir essas questões, foi elaborada uma Carta Aberta aos estudantes e trabalhadores dos Cursos do Brasil, no 38º Encontro Nacional do CFESS/CRESS, registrando a preocupação com o aligeiramento do ensino e com questões referentes ao estágio curricular não obrigatório, certificado pela Lei 11.788/2008, no seguinte artigo:

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. (BRASIL, 2008)

Devido a essa contestação do meio acadêmico sobre o comprometimento da formação dos futuros profissionais, foi criada a Política Nacional de Estágio (PNE), que vem para reforçar o projeto político profissional e os projetos pedagógicos dos cursos, sendo um facilitador entre os envolvidos nesse processo. Ainda segundo Forti & Guerra sobre tal política de Estado,

Um dos desafios da Política de Estágio é estar na contramão da reforma neoliberal da educação superior no Brasil. Contudo, é extremamente aí que se encontra a sua potência. Como estratégia, entendo que a Política de Estágio, vinculada ao projeto político profissional e aos projetos pedagógicos dos cursos, possa criar um canal de comunicação entre os sujeitos envolvidos nesse processo (docentes, supervisores acadêmicos e de campo, estagiários e coordenadores de departamento ou comissões de estágios), a fim de favorecer a identificação dessas contradições. (FORTI & GUERRA, 2016, p. 143)

Assim, no curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro –UFRJ, o Estágio Supervisionado deve ser realizado concomitantemente às disciplinas de Orientação e Treinamento Profissional - OTP, que permite alinhar a prática à teoria de forma simultânea, sendo um momento muito profícuo e enriquecedor, no qual é possível compartilhar e acompanhar as experiências nos diversos campos e estágios realizados pelos alunos da turma. Os debates sobre as atuações nos diferentes campos, ampliam os conhecimentos sobre as diversas formas de atuação do assistente social, sendo fundamental para a formação desse futuro profissional.

Boa parte do estágio foi realizada de forma remota, sendo o primeiro período realizado de 22 de março a 12 de junho de 2021, correspondendo ao nível 1 de Estágio, e o período compreendido entre 12 de julho e 23 de outubro de 2021 correspondeu ao nível 2 de Estágio. Foram vivenciados integralmente de forma remota, porém o terceiro e o quarto período de estágio, concluídos entre que no

período de 16 de novembro de 2021 a 12 de março de 2022, correspondente ao nível 3 de Estágio, e entre 11 de abril e 06 de agosto de 2022, correspondente ao nível 4 de Estágio, foram realizados de forma híbrida, sendo priorizadas ao máximo as atividades realizadas de modo presencial, atividades essas muito enriquecedoras para o exercício profissional. O modelo de estágio foi readaptado para atender às necessidades impostas pela pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, o coronavírus (COVID-19). Por conta desse problema mundial, as pessoas tiveram que se adaptar e realizar todas as suas atividades de forma virtual. Ainda assim, foi uma experiência enriquecedora participar do processo de readaptação das atividades realizadas pelo CRM-SSA, que se mobilizou para continuar prestando um serviço fundamental para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Visando à qualificação dos estagiários e extensionistas, o CRM-SSA preparou um curso de capacitação com os temas “A Extensão Universitária no enfrentamento à violência de gênero”, “Gênero, divisão sexual do trabalho e violência de gênero”, “Políticas Públicas de enfrentamento à violência contra a mulher”, “Gênero e Raça”, “Direitos das mulheres: Lei Maria da Penha”, “Feminicídio e importunação sexual” e “Pessoas com deficiência e seus direitos”. Cada tema foi ministrado por um especialista no assunto e todos, sem exceção, tinham clareza e facilidade de falar e tirar as dúvidas que surgiam, fornecendo uma bibliografia atualizada, esclarecedora e de fácil compreensão, o que facilitou muito nossa inserção no processo.

Logo nas primeiras semanas, foi realizada uma imersão sobre essa temática por meio de um Curso de Capacitação com os temas acima citados que nos possibilitou compreender e entender não só o excelente trabalho desenvolvido pelos profissionais do CRM-SSA, mas também o vasto material sobre essa expressão da questão social tão latente em nossa sociedade.

A preocupação constante com a formação dos estagiários por parte do Supervisor de Campo foi frequente do início ao término da conclusão de estágio, enviando constantemente reportagens, filmes, artigos, livros, documentários e tudo que fosse relativo a essa temática, sendo fundamental no processo ensino-aprendizagem, sempre fazendo comentários e levando a reflexões sobre o papel do serviço social e da importância do conteúdo metodológico para desenvolver uma postura crítica e sem julgamentos. Nesse contexto,

...o supervisor de campo é um sujeito fundamental no processo formativo do discente, visto que o acompanha em um momento privilegiado da formação. Formação essa majoritariamente atravessada pelo processo de mercantilização do ensino superior, abordado ao longo desse texto. Portanto ao nosso ver ao contribuir no processo formativo, em campo, é necessário para esse profissional, conhecer o perfil discente que chega ao campo de estágio, resultante em parte de uma determinada inserção acadêmica. (FORTI & GUERRA, 2016, p. 47 e 48)

Vale ressaltar que muitos dos supervisores de campo são profissionais assalariados com vínculo empregatício, que podem não ter tido um bom aproveitamento na sua formação e, com isso, podem não perceber sua importância na formação desse futuro profissional. No caso do CRM-SSA, os supervisores de campo responsáveis pelos estagiários são concursados, com mestrado ou doutorado. Sobre essa questão, Forti & Guerra afirmam que

O supervisor de Campo, profissional assalariado, que mantém vínculos trabalhistas com a instituição de estágio, muitas vezes em condições precárias, pode não ter a areal capacitação para desenvolver essas atribuições (já que a graduação em Serviço Social nem sempre lhe fornece), nem mesmo a qualificação para o desempenho dessas atribuições. O supervisor pode, também, não ter a percepção da importância da sua intervenção na formação do estagiário, em que pese ser, efetivamente, um sujeito central na formação, posto que é sempre tomado como exemplo pelo estudante. (FORTI & GUERRA, 2016, p. 119)

A imersão nessa expressão da questão social, que é a violência de gênero, foi fundamental para adentrar na rotina da instituição entendendo a importância do trabalho desenvolvido por esse Centro de Referência, que atua tanto na Rede de Enfrentamento quanto na Rede de Apoio, e para conhecer o papel dos profissionais nesse enfrentamento, participando das reuniões de equipes ou dos encontros que pudessem oferecer alguma experiência na atuação do assistente social. Assim foi possível perceber como funciona e como são realizadas as articulações para engajar e ampliar essa rede de apoio às mulheres em situação de violência. Uma rede que não envolve apenas o poder público, que deveria prover as ações sociais, mas conta

também com o setor privado e o Terceiro Setor para manter e ampliar essa grande organização.

Todavia, foram as reuniões com relatos e estudos de casos que mais aproximaram e facilitaram a compreensão do que é a atuação do assistente social dentro do contexto de violência contra a mulher, seja viabilizando os direitos ou o acesso às políticas sociais, seja desempenhando uma escuta qualificada, por meio desses relatos e debate sobre o estudo de casos. Nelas foi possível perceber a articulação e reforçar a necessidade de ser um profissional qualificado para conduzir uma vítima que precise de um atendimento diferenciado, um profissional que possa entender o que a usuária precisa e conduzir os atendimentos com a clareza de suas atribuições e das ações a serem tomadas.

O CRM-SSA, promove diversas atividades para informar, qualificar, motivar e empoderar as mulheres que o procuram para que elas percebam ou saiam do ciclo de violência. Uma das ações desenvolvidas é a Roda de Conversa, realizada em parceria com médicos do Instituto de Ginecologia da UFRJ, que realizam de 6 a 8 encontros, em um dia fixo da semana, para um grupo fechado de mulheres. Nesses encontros, por meio de uma conversa sobre o corpo feminino, são abordados assuntos relativos à saúde das mulheres, tanto para as mulheres atendidas pelo CRM-SSA quanto para a rede de apoio. Ali os médicos especialistas abordam temas complexos de forma clara e fácil de compreender, e as participantes têm a oportunidade de esclarecer suas dúvidas sobre o seu próprio corpo, tratamentos e sobre características do corpo feminino. O grupo é bem participativo e os médicos são bastante atenciosos.

Outra atividade desenvolvida pelo Centro é a Oficina de Dança Corpo e Movimento, uma oficina fechada para as mulheres atendidas pelo CRM-SSA e para a rede de apoio, e que também é direcionada ao conhecimento do próprio corpo, mas de forma sensorial. Nessas aulas, por meio da dança, as mulheres são estimuladas a se conhecerem, sentirem o seu próprio corpo e, ao final de cada encontro, é conduzida uma conversa informal sobre o que foi sentido – momento no qual elas compartilham experiências. Um dos relatos mais impactantes e gratificantes foi o de uma participante que expôs as dificuldades de se sentir mulher depois que fez a

mastectomia, e de como esses encontros foram importantes para ela se conhecer melhor.

Ainda em relação às ações desenvolvidas pelo Centro, precisamos destacar o Cine Debate, atividade na qual filmes que retratam temas impactantes, como a violência contra a mulher, exploração sexual, racismo, questão de gênero, dentre outras demandas que precisam ser abordados para que se fale de direitos, respeito, justiça e dignidade são apresentados. Ao final do filme, os convidados, que são estudiosos sobre o tema do filme, e que foram previamente escolhidos, abordam as questões favorecendo ao debate e às perguntas sobre os temas com seus vários desdobramentos sociais. Essa interação proporciona ao participante um olhar diferenciado sobre essas questões difíceis que permeiam nossa sociedade, e uma nova percepção frente ao tema, tornando o encontro cultural bastante reflexivo.

Com o apoio da Supervisora de Campo foi possível obter um projeto aprovado na SIAC de 2022. O trabalho traçou um perfil das Mulheres em situação de violência atendidas pelas assistentes sociais do Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida (CRM-SSA) durante a pandemia da COVID-19.

Durante todo o período de estágio foi possível identificar a presença de grande parte das atribuições descritas na Lei Nº 8662/93, a que se refere o Art. 4º, e que constituem competências do Assistente Social:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - (Vetado);

- V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X - planejamento, organização E administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Ainda foi possível implementar um projeto de intervenção, cujo objetivo era trazer para essas mulheres atendidas pelo CRM-SSA novas formas de fonte de renda. Foi observado nos atendimentos que grande parte das mulheres acolhidas dependiam economicamente de seus companheiros, porém algumas faziam vendas de produtos ou serviços, de forma orgânica, sem preparo ou algum controle, e outras simplesmente queriam abrir seu próprio negócio.

Dessa forma, surgiu o projeto piloto “Conhecendo sobre Empreender”, cujo objetivo era introduzir e esclarecer pequenas ações que visam impulsionar um pequeno negócio, uma prestação de serviços ou a abertura de um novo negócio.

Após uma pesquisa sobre o tema, foi definido quais seriam as quatro palestras que iriam trazer embasamento teórico aos participantes:

- Conhecendo sobre Empreendedorismo - SEBRAE
- Orçamento e Precificação dos Produtos – Sabores da Maré
- Direitos da Microempreendedora individual – Aliança Empreendedora
- Mídias Sociais e Identidade Visual – Manu Intima Store

Com os temas definidos, pensou-se no perfil de pessoas para ministrar cada palestra, e então realizou-se contato com empresas particulares, empresas do Terceiro Setor e pessoas físicas identificadas e aptas para abordar cada assunto definido anteriormente.

Em média foram realizadas duas reuniões com cada palestrante para alinhar as expectativas ao conteúdo a ser abordado, tendo uma reunião de avaliação após cada edição. Para percebermos o impacto causado, os participantes preencheram uma avaliação sobre a palestra do dia, além de responderem a uma pesquisa com a oferta de diversos cursos gratuitos e tutoriais que falassem sobre o tema.

Como uma das muitas tendências verificadas ao longo do aprofundamento das crises econômica e social, a partir das décadas de 1970 e 1980 e ao longo dos anos noventa, as iniciativas de retração do Estado frente ao social, impulsionou a conformação e consolidação do Terceiro Setor, buscando uma atuação em diferentes expressões da questão social; vale trazer aqui um breve parágrafo sobre o surgimento desse novo campo, que está cada vez mais presente no cotidiano do assistente social para reflexão.

Com a crise dos anos 1970, as empresas passaram a terceirizar mão de obra para enxugar o quadro de pessoal com a intenção de minimizar gastos com os direitos trabalhistas, e, ainda, conseguir profissionais polivalentes, trazendo consigo antigas formas de trabalho e inúmeras transformações sociais. Com o enfraquecimento dos sindicatos e o aumento do desemprego, o Estado também passou por essas mudanças através das políticas de reajuste, aderindo ao discurso do neoliberalismo, e tendo como resultado o aumento do desemprego em massa e as privatizações.

Essa política tem dois pontos principais: um é que o Estado é o causador de todos os problemas, e o outro mostra o mercado e a iniciativa privada como a grande saída para a crise. Assim, o neoliberalismo favorece a precarização dos serviços públicos, para que o Estado possa investir mais na sustentação do capital, deixando a sociedade submetida aos interesses deste. Os direitos sociais até existem, porém não são disponibilizados a todos devido às prioridades orçamentárias do governo.

Abrimos espaço, também, para refletir sobre a filantropia empresarial, que é um tipo de ação social que traz a vantagem de usufruir dos estímulos oferecidos pelo incentivo fiscal de 2% sobre o lucro operacional, além de produzir capital social beneficiando-se com o marketing que a ação promove. Em geral, as empresas filantrópicas investem em projetos de educação, cultura e ecologia, voltados para a gestão da pobreza e empenhados em estabelecer um desenvolvimento das forças produtivas.

O que chamamos de Terceiro Setor – embora haja ainda muita divergência entre os estudiosos do assunto a respeito de tal definição, até mesmo por parte de seus próprios componentes –, de acordo a maioria dos que se detém conhecimento sobre o tema, são organizações, fundações, associações de iniciativa privada, sem fins lucrativos, que atuam na ausência do Estado para melhorar e transformar a sociedade. Carlos Montañó e Maria Lúcia Duriguetto, em *Estado, Classe e Movimento Social*, definirão o Terceiro Setor da seguinte maneira:

1. atividades públicas desenvolvidas por particularidades;
2. para tratar de uma função social de resposta às necessidades sociais;
3. orientada por valores de solidariedade local; autorresponsabilização, voluntariado e individualização da ajuda. (MONTAÑO; DURIGUETTO; 2011, p.305)

Mas a experiência mais impactante para o exercício da profissão foram as diversas participações nos atendimentos às mulheres vítimas de violência. A inserção nos atendimentos proporcionou vivenciar como são realizados os atendimentos individualizados, como acionar a rede de apoio, como utilizar as ferramentas disponíveis, e como desenvolver relatórios, pareceres, entre outros.

Todavia, aprender a lidar com o misto de emoções durante a escuta qualificada torna-se um exercício constante. Por mais teoria que se tenha adquirido ao longo de toda a formação acadêmica, é muito complicado segurar a emoção diante dos relatos dilacerantes que são expostos por essas mulheres que chegam ao CRM-SSA. Neste momento, é necessário lembrar o conhecimento adquirido e lembrar o papel que tem o Serviço Social que, dentre outros, é o de intervir para transformar aquela situação, favorecendo acesso às políticas públicas, viabilizando os direitos sociais para transformar ou mitigar aquela realidade. O usuário também precisa que o profissional esteja consciente do seu papel transformador na realidade relatada. Nesse contexto,

Entende-se que o Serviço Social é uma profissão cuja origem se vincula a forças sociais – representadas pelo Estado com a coadjuvação da Igreja católica – que o requisitaram para fazer frente aos conflitos que poderiam pôr em xeque a ordem capitalista. Isso revela o motivo de a presença do pensamento acrítrico e conservador ser quase unanimidade no meio profissional do Serviço Social por tanto tempo. Por um longo período, a profissão se assentou e produziu explicações e posicionamentos moralizantes em face dos problemas sociais. Mesmo que se possa observar a alteração de tal quadro na profissão hoje em dia,¹ não é factível sequer em pensamento na realidade brasileira verificarmos sua erradicação. Por um tempo razoável, essa profissão não expressou crítica substancial à ordem capitalista; suas críticas, em grande parte baseadas no pensamento conservador católico e/ou no conservadorismo positivista, limitavam-se à busca de conciliação entre as classes e de harmonia social, acriticamente, descontextualizando individualizando os problemas sociais. (FORTI & GUERRA, 2016, p. 290 e 291).

4.1 O SERVIÇO SOCIAL E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A atuação do Serviço Social nesses espaços de enfrentamento a esse fenômeno é de fornecer as informações necessárias sobre os direitos e as possibilidades de ações disponíveis que irão auxiliar no rompimento da situação de violência, por meio de uma escuta qualificada sem julgamento, fazendo uma intervenção respeitando a liberdade dessa mulher. Esse contato direto com as pessoas por meio da atenção social e do trabalho desenvolvido com os grupos e a comunidade permite a esse profissional o acesso ao conhecimento dessas situações, portanto, sendo agentes de detecção, prevenção e atenção, dentro do núcleo em que está inserido.

De acordo com Lisboa e Pinheiro (2005), o conceito de intervenção foi incorporado no Serviço Social durante os anos 1980, para se definir como uma intervenção especializada em resposta às múltiplas demandas sociais, apoiadas pelo Estado através de suas políticas públicas ou de instituições que colaboram com ele tendo a intervenção social como um conceito por estar ligado à tradição tecnocrática de Trabalho Social, por apresentar um saber técnico científico que permite perceber os problemas sociais e como eles podem ser resolvidos, com neutralidade de julgamentos, valores e posicionamentos políticos.

Lisboa (2014), em relação à intervenção social, levanta a necessidade de considerar a complexidade social na intervenção. A autora propõe uma intervenção social fundada incorporando o discurso, uma vez que facilita a abordagem para uma articulação dos planos epistemológicos e teóricos, bem como o poder de tornar visíveis os contextos sociais e históricos, distinguindo os valores presentes para o desenvolvimento da práxis do Serviço Social. Para ela, é importante o enredo discursivo que ocorre nas práticas sociais que devem ser nutridas a partir do Serviço Social.

Da mesma forma, levanta-se do discurso a intervenção situada, que considera as circunstâncias, os contextos e os significados das ações do Serviço Social frente à solução das demandas dos problemas, bem como à tensão que se dá em relação aos múltiplos conflitos de interesses que ocorrem na sociedade, identificando os efeitos que ocorrem no espaço microssocial no qual a ação do Serviço Social é sustentada, e que, por sua vez, reconhece as implicações sociais do discurso, portanto, é um

espaço de produção social onde os diferentes atores sociais se entrelaçam e a intervenção social é articulada.

Freitas (2013) propõe uma intervenção social reflexiva, que se instala a partir da lógica da aprendizagem e da interação do que foi aprendido. Postula, por sua vez, a geração de conhecimento a partir da prática, por meio de uma ação reflexiva que contribui para a ressignificação dos eixos metodológicos que fazem parte do processo de intervenção, gerando uma prática transformadora para os sujeitos, o método e a elaboração de novos conhecimentos.

Para Lisboa (2014) a intervenção Social pode ter diferentes modalidades, dependendo do contexto, dos usuários e do propósito. ~~Identifique~~ Identifica-se inicialmente a intervenção na assistência como aquele orientado para a satisfação de necessidades básicas, bem como a prestação de serviços sociais diretos, tanto para indivíduos quanto para grupos sociais que precisam de uma resposta imediata.

A Intervenção Promocional (ou de Desenvolvimento) é a segunda modalidade que identifica onde a pessoa é considerada como construtora da realidade e sujeito ativo em seu próprio bem-estar, portanto, enfatiza o desenvolvimento humano, potencializando as capacidades individuais e coletivas a melhorar ou satisfazer as necessidades de indivíduos e grupos sociais.

A intervenção que se desenvolve de forma precoce ou antecipada em determinados contextos é chamada por Freitas (2013) como preventiva, porque antecipa as causas que geram certos problemas, tentando, assim, evitar sua aparência. Sua ênfase é na preparação de recursos humanos, sociais e institucionais, promovendo a proatividade em indivíduos e grupos para reduzir ou interromper sua vulnerabilidade social diante de certos eventos. A intervenção educacional, encontrada através dos vários tipos de intervenção, é considerada por Lisboa (2014), Soares (2005) e Mendes (2020) relevância global para o trabalho social, pois permite a construção de significados, e realidade para todos os envolvidos, colocando o Assistente Social em um papel de acompanhamento dos processos individuais e coletivos que propiciam uma construção ética e política.

Nesse sentido, o trabalho social em grupo é uma estratégia de intervenção, que, por meio dos processos socioeducativos, proporciona uma reflexão crítica sobre o cotidiano, favorecendo a construção coletiva sobre formas para materializar seus direitos. Com relação ao trabalho com grupos, este pode ser utilizado pelo assistente social como uma estratégia eficaz de socialização de informações e luta por direitos,

não se baseando em conhecimentos simplistas e na lógica do senso comum. Portanto, há a necessidade em se apreender os grupos e as práticas grupais numa lógica dialética, captando seu movimento dentro da sociedade e as relações entre seus membros conectando o singular com o universal, através da percepção da particularidade do processo grupal

O trabalho em grupo é uma importante ferramenta para o assistente social, que, junto com a escuta qualificada, permite divulgar as informações necessárias ao maior número de pessoas envolvidas no contexto de forma dialética, estimulando uma reflexão crítica, na busca de seus direitos que atenderão as especificidades daquele grupo e que o favoreçam em seu desenvolvimento e bem-estar. Como indicado por Lisboa (2014), o assistente social conhecerá uma realidade desconhecida para ele, que é guiada pelo mesmo grupo, gerando um processo coletivo de conhecimento e interpretação que visa gerar uma reflexão-ação. O assistente social vai introduzir mudanças, mas também será modificado graças à troca e ao jogo de reciprocidade.

Como mencionado por Bourdieu (2000), a respeito da dominação masculina, é complexo deixar o que é naturalizado, não apenas para as pessoas, mas para a cultura predominante. Portanto, é-nos apresentado um desafio que tem a ver com a constatação de que esse modo de resolver conflitos, frustrações e medos de homens e mulheres não é satisfatório nem para os envolvidos, nem para a sociedade em sua sociedade.

Esse contexto abordado ao longo desse trabalho traz a percepção de que existe uma reprodução cultural à violência contra a mulher e muitas vezes ela é tida como natural, pois foi construída ao longo de toda História da humanidade e, na grande maioria das vezes, questões estão diretamente relacionadas tópicos culturais e de gênero.

É necessário que haja ações que busquem conscientizar essas mulheres sobre os maus tratos que elas estão vivendo. Para isso, é preciso ampliar e fortalecer o escopo e alcance de políticas públicas socioeducativas e conseqüentemente de saúde, buscando a conscientização dessas mulheres, potencializando processos de reconstrução da sua vida, que possam contribuir para superar as experiências dolorosas vivenciadas por muitas mulheres.

Reflexões suscitadas por profissionais que trabalham com o assunto são interessantes tanto para discutir e expor aqueles que são responsáveis pela

formulação de políticas públicas nesta área quanto para estimular mudanças que envolvem a consideração de homens e mulheres, e, portanto, gerar estratégias integrais de intervenção que devem considerar os diferentes momentos de desenvolvimento das pessoas e da sociedade como um todo.

Para o Serviço Social, o fenômeno da violência contra a mulher no contexto do casal está presente nas diferentes esferas de ação (TEUBAL, 2005). O contato direto com as pessoas por meio da atenção social e o trabalho desenvolvido com os grupos e a comunidade permitem o acesso ao conhecimento dessas situações e, portanto, são agentes de detecção, prevenção e atenção.

Nessa perspectiva, o poder simbólico que a profissão exerce é muito importante, pois pode legitimar ou não a fala da mulher e, por sua vez, imprimir um valor de "verdade" às suas palavras e, por isso, condicionar suas respostas ou ações do futuro.

4.2 A importância da prática reflexiva para uma intervenção crítica

Ao longo da realização do estágio, a reafirmação da importância de uma formação calcada nos princípios do projeto ético-político e da constante atualização para o exercício da profissão para se fazer presente no cotidiano profissional se contextualiza no texto “Serviço Social e Prática Reflexiva”, de Vasconcelos (1997). Nele encontramos meios para o conhecimento profissional que serão utilizados entre as partes, o profissional e o usuário, baseado no que norteia a Resolução no CFESS 557/2009, que assim nos diz, no Art. 3º e

Parágrafo Único:

Art. 3º. O Assistente Social deve, sempre que possível, integrar equipes multiprofissionais, bem como incentivar e estimular o trabalho interdisciplinar.

Parágrafo Único – Ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos das outras profissões, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

Aqui a autora Vasconcelos (1997) destaca a necessidade de se obter conhecimentos e informações sobre o seu objeto de trabalho, para que o Assistente Social possa desenvolver uma prática reflexiva em sua atuação. Essa prática reflexiva tem como objetivo levar a informação ao seu usuário para um real entendimento sobre as ações a serem realizadas pelo profissional, ações essas em que envolvem a ambos.

A prática deve ser consciente, não apenas técnica. Deve ter singularidade de ambos os lados – do usuário e do profissional –, construindo assim, juntos, através de um diálogo, conhecimentos e informação, criando as bases necessárias para uma sociedade mais justa e igualitária. Os instrumentos permitem uma aproximação com a realidade social. E para que essas atividades sejam realizadas com qualidade, o profissional precisa desenvolver as competências teórica-metodológica e ético-política. Como afirma Vasconcelos,

Essa atividade tem elementos constitutivos que não podem ser ignorados, tais como: a dimensão normativa, porque regulada e reguladora; a dimensão estratégica, porque tem objetivos, métodos e meios que se organizam em função de modelos desenhados; a dimensão teleológica, porque diz respeito a fins determinados por valores em uma visão do ser humano e do mundo social; a dimensão dramática, porque o profissional é seu próprio instrumento de trabalho e seu corpo está presente nos contextos relacionais múltiplos e complexos. (VASCONCELOS, 1997, p. 22)

Esse tema nos leva a refletir sobre a importância do estágio supervisionado e sobre como utilizar os instrumentos disponíveis para o exercício profissional de assistentes sociais nas demandas e/ou questões apresentadas por usuários. Demandas e questões essas que são inúmeras, e que variam de acordo com a realidade social. Desta forma, o profissional tem a oportunidade de identificar e compreender a dualidade dos instrumentos, devendo estar atento (reflexivo) para que sua intervenção não seja mecanizada e tecnicista, sendo possível conhecer essa experiência somente na realização do estágio supervisionado, sendo ele um divisor de águas, como retratam Forti & Guerra,

A disciplina de Estágio é o lugar privilegiado para a realização dessa síntese, considerando que a partir da observação e análise das situações e demandas cotidianas que surgem no campo de estágio, pode o estudante confrontar-se com o modo de ser burguês, com a moralidade que lhe sustenta, com os limites e potencialidades das políticas sociais, facilitando o conhecimento do campo institucional, aprimorando a dimensão técnico-operativa e permitindo a identificação das possibilidades e limites do exercício profissional, bem como as dimensões da profissão e as condições materiais de trabalho do assistente social. Enfim, o estágio culmina a formação, sendo apontado por muitos como o divisor “de águas” entre a permanência ou abandono do curso de Serviço Social pelos estudantes. (FORTI & GUERRA, 2016, p. 207)

Portanto, a experiência obtida ao longo dos quatro períodos de estágio obrigatório oportunizaram materializar os objetivos do estágio supervisionado através da aproximação do estagiário com o fazer profissional, orientado pelos supervisores de campo e de disciplina, através da inserção no CRM-SSA, que é um importante aliado no enfrentamento à violência contra a mulher, um campo muito fértil de atuação para o Assistente Social.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho foi desenvolvido com a finalidade de relatar (e analisar, nos limites de uma monografia de conclusão de curso de graduação) as situações e vivências a partir da experiência do estágio curricular obrigatório, através de uma visão crítica e reflexiva do processo, bem como de contextualizar a expressão da questão social, que é o objeto de intervenção e atuação do campo de inserção no qual foi realizado o estágio, favorecendo uma ponderação mais profunda sobre a violência de gênero, evidenciando as lutas por igualdade de direitos, por meio da trajetória da história, lutas essas que demonstram como a sociedade foi desenhada para manter os privilégios para o gênero masculino e a condição de submissão que foi imposta ao gênero feminino e que repercute até os dias de hoje.

Durante essa experiência, pudemos refletir sobre como as mulheres foram tratadas ao longo da história, vistas como “Fonte do Mal”, dentre outros inúmeros atributos pejorativos atribuídos a elas no período da inquisição. Por longo período não tiveram direito à educação, e precisaram traçar uma árdua trajetória para a aquisição desse e de outros direitos. Pudemos refletir também sobre as ferramentas que oportunizaram a consolidação do machismo estrutural.

Percebemos algumas pequenas vitórias, mas que, embora pequenas, conseguiram trazer visibilidade às causas sociais femininas. E que embora tenhamos avançado muito no ponto de vista legal, os índices de violência contra as mulheres continuam muito elevados. Por exemplo, a importância dos acordos firmados nas Conferências Internacionais, pelo Brasil, que asseguraram a garantia dos Direitos Humanos, para a aprovação da Lei 11.340/2006, que leva um nome de mulher – Maria da Penha –, que assim como muitas outras sofreram ou sofrem com os diversos tipos de violência pelo simples fato de serem mulheres. Ainda depois de todo sofrimento, Maria da Penha se empenhou muito para a aprovação dessa Lei que leva o seu nome em reconhecimento a sua trajetória de luta.

A experiência neste estágio também reforça o importante papel dos Centros de Referências – e de toda a rede de apoio – no fortalecimento da rede de proteção no enfrentamento à violência contra a mulher. Cabe aqui enfatizar a percepção do papel fundamental dos órgãos federais para elaboração de políticas públicas, normas e protocolos de âmbito nacional, favorecendo a ampliação constante dessa rede

dentro do projeto político desenvolvido. A parceria com empresas, organizações sem fins lucrativos, sociedade em geral, para que essa rede de enfrentamento forneça as condições necessária para que essa mulher saia desse ciclo de violência e muito relevante.

Tal percepção sobre o fenômeno social que é a violência contra a mulher, e tudo que está por trás dele, só foi possível devido às normas e diretrizes que seguem a Lei de Política de Estágio, a qual garante as condições necessárias para a realização do estágio, prática fundamental na formação do assistente social por permitir associar a prática à teoria para, no fazer profissional, permitir que esse assistente social esteja preparado para lidar com as desigualdades sociais existentes.

Vale ressaltar a discussão acerca da Resolução nº533/2008 do CFSS, sobre a supervisão direta, a qual define que a supervisão de estágio é realizada por dois supervisores, o de campo e o da disciplina. A discussão discorre pelo fato de que, durante todo o período de estágio quem está com o aluno, tira suas dúvidas, e faz intervenções é o supervisor de campo, e que para muitos só ele deveria ser o supervisor direto. Entretanto, a prática nos permitiu perceber que embora seja o supervisor de campo quem vira a referência para o aluno nesse período, o supervisor de disciplina também é fundamental para promover a reflexão do estágio como um todo, reflexão essa que se firma como base para a experiência desse estágio. Portanto, os dois supervisores são fundamentais na formação acadêmica do aluno de Serviço Social.

Dentro desse contexto, ainda é importante ressaltar o quão preocupado o meio acadêmico está com relação à precarização do ensino e com o rumo desse futuro profissional, frente ao projeto neoliberal que mercantiliza a educação, favorecendo a novas modalidades de ensino. Por esse motivo, o meio acadêmico está sempre em articulação para a manutenção do projeto ético-político e tudo que o fortalece, principalmente tudo o que gira em torno da política de estágio, uma vez que a prática é um divisor de águas na formação dos futuros profissionais, tendo papel essencial na vida dos discentes, já que muitos desistem ao se defrontarem com as múltiplas facetas das expressões sociais. Porém, é o conhecimento dessas múltiplas facetas que permite um vasto campo de atuação para o assistente social, devido à sua formação crítica e à forma de intervir na realidade, permitindo-o atuação em

diversos setores como a assistência social, a saúde, a justiça, a educação, a habitação, a relação de trabalho, dentre outras, pois em todas essas áreas deve haver um olhar qualificado sobre a realidade.

REFERÊNCIAS

ABREU, Marina Maciel; CARDOSO, Franci Gomes. **Mobilização social e práticas educativas**. In.: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

ALMEIDA, Anna Augusta de. **Capacitação social: um modelo de intervenção do Serviço Social**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 2., 1976, Recife. Anais... Rio de Janeiro: CBAS, 1979. p. 77-112.

ALVES, C.. **Violência doméstica**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, v.1, ed.1, 2005.

ARAÚJO, C. **As falhas da Lei Maria da Penha**. São Paulo: editora Jacuruí, 2013.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. "**Declaração Universal dos Direitos Humanos**". 217 (III) A. Paris, 1948. Disponível em <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/> . Acessado em 25 jul. 2022.

BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; MENEZES, Andrea Mesquita de (Org). **Violência Contra as Mulheres: A Experiência de Capacitação das DEAMS da Região Centro-Oeste**. Caderno AGENDE, Brasília, v. 5, dezembro, 2004

BARROS, Gabriela dos Santos. Violência doméstica e a Lei Maria da Penha. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n. 3913, 19 mar. 2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/27009>>. Acesso em: 10 jul. 2022.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. 4.ed. São Paulo: Difusão Europeia, 1967.

BEZERRA, Amanda Ribeiro; RODRIGUES, Zulimar Márita Ribeiro. **Violência contra mulheres: o perfil da vítima e do agressor** em São Luís-MA. Revista Do Departamento de Geografia, v. 41, p. e176806-e176806, 2021.

BRASIL. **Código penal, processo penal e Constituição Federal** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 22 jul. 2022.

_____. **Decreto nº1973 1 de Agosto de 1996.** Convenção Internacional de Prevenção, Punição e erradicação do Estupro contra Mulher, Convenção de Belém do Pará. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>, acessado em 06 de março 2022.

_____. **Decreto nº4377 13 de Setembro de 2002.** Promulga a convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm Acesso em: 22 jul. 2022. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf. Acesso em: 07 de março 2022.

_____. **Enfrentando a Violência Contra a Mulher.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/enfrentando-a-violencia/pdfs/enfrentando-a-violencia-contra-a-mulher-orientacoes-praticas-para-profissionais-e-voluntarios>. Acesso em 08 de março de 2022.

_____. **Lei Maria da Penha.** Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

_____. **Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as normas de Discriminação contra as Mulheres Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Ato2204-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 20 jul. 2022.

_____. **Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011.** Altera dispositivos do Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, relativos à prisão

processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Presidência da República, 2011.

_____. Ministério da Justiça. **Políticas para a Mulher: relatório da Gestão 1999/2002 da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.** Brasília, 2015.

_____. **Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência.** Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2006.

_____. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília, p.5-23, 2005. BRASIL. Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília, p. 7-71, 2011.

_____. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para mulheres.** Memória 2003-2006: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da república. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2017.

_____. Organização Mundial da Saúde. **Informe mundial sobre la violencia y salud.** Genebra (SWZ): OMS; 2002. BRASIL. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília, p.9-68, 2011.

_____. **Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República – Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento a mulher,** Brasília, 2006.

CHUPEL, Cláudia Priscila; MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Acolhimento e serviço social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde.** Revista Serviço Social & Saúde. UNICAMP Campinas, v. 9, n. 10, Dez. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética profissional do/a assistente social.** 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em 22 jul. 2022.

_____. **Resolução CFESS Nº 557/2009.** Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Brasília, 2009.

Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf. Acesso em: 22 jul. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 7ª. REGIÃO. **Termo de Orientação: atuação de assistentes sociais em abordagem social na rua**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://www.cressrj.org.br/download/arquivos/termo-de-orientacao-abordagem-na-rua.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2022.

_____. Termo de Orientação: realização de visitas domiciliares quando requisitadas a assistentes sociais, Rio de Janeiro, 2017.

CONVENÇÃO AMERICANA. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acessado em 06 de mar. 2022.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica**. Lei Maria da Penha, 2007.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. **Declaração e Programa de Ação de Viena, Conferência Mundial sobre Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.oas.org>. Acesso em: 07 de março 2022.

INTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO. **Dossiê mulher 2020**. Disponível em: <https://www.ncst.org.br>. Acessado 09 de março 2022.

DIAS, Letícia Barbosa; PRATES, Lisie Alende; CREMONESE, Luiza. Perfil, fatores de risco e prevalência da violência contra a mulher. **SANARE-Revista de Políticas Públicas**, v. 20, n. 1, 2021.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2010.

DUFFRAYER, Karoline Moreira et al. Perfil sociodemográfico de mulheres vítimas de violência no período de 2008 a 2017. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 4, p. e39710413823-e39710413823, 2021.

ESCARLATE, Luiz Felipe. **Aprender a empreender**. Brasília: Fundação Roberto Marinho, SEBRAE, 2010.

FREITAS, Lúcia Gonçalves. **Violência de Gênero, Linguagem e Direito: Serviço Social**. Paco Editorial, 2013.

FONSECA RMGS. **Equidade de gênero e saúde das mulheres**. Rev Esc Enferm USP 2015; 39 Suppl 4:450-9.

GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. 7. ed. Trad. Luiz Mário Gazzaneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989

GRIEBLER, C. N.; BORGES, J. L. **Violência contra a mulher: perfil dos envolvidos em Boletins de Ocorrência da Lei Maria da Penha**. Psico, Porto Alegre, v. 44, n. 2, p. 215-225, 2013.

Hatzenberger, R., Lima, A.P.V.R., Lobo, B. Leite, L. & Kristensen, **Transtorno de estresse pós-traumático e prejuízos cognitivos em mulheres vítimas de violência pelo parceiro íntimo**. Ciências & Cognição, C.H.(2010) , 15(2), 94-110.

HIRATA, Helena e KERGOAT Daniele, **Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho**. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HOOKS, Bell. **O Feminismo é para todo mundo**. 1º Edição. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Quem é Maria da Penha? Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br>. Acessado em 06 de mar. 2022.

MARTINS, William de Souza. **Representações Femininas Na Obra Do Padre Manuel Bernardes (1644-1710)**". Locus: Revista De História, Juiz de Fora, v.17, n. 2, p. 35 – 55, 2011.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista; SILVEIRA, Esalva Maria Carvalho. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. In: Revista Textos & Contextos. Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 233-251. jul./dez. 2007.

LISBOA, Teresa Kleba. **Violência de gênero, políticas públicas para o seu enfrentamento e o papel do serviço social**. *Temporalis*, v. 14, n. 27, p. 33-56, 2014.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher**. *Revista Katálysis*, v. 8, n. 2, p. 199-210, 2005.

MATOS, Marlise. **Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências.** MG: Universidade Federal de Minas Gerais, 2008.

MATOS, Maurilio de Castro. **Nota Técnica sobre a "escuta especializada"** proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 12 Jun. 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>. Acesso em 20 jul 2022.

MENEGHEL, Stela Nazareth e PORTELLA, Ana Paula. **Feminicídios: conceitos, tipos e cenários.** Ciênc. saúde coletiva [online]. 2017, vol.22, n.9, p.3077-3086. Disponível: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc-22-09-3077.pdf> Acesso: 29 ju.2022.

OLIVEIRA, Ana Carolina Gondim de A.; COSTA, Mônica Josy Sousa; Eduardo Sérgio Soares. **Feminicídio e violência de gênero: aspectos sóciojurídicos.** Revista Tema [online]. 2015, vol. 16, n. 24/25, p. 21-43. Disponível em: <http://revistatema.facisa.edu.br/index.php/revistatema/article/viewFile/236/pdf>. Acesso : 29 de jul. 2022.

OLIVEIRA, Caio Alves Barbosa de et al. **Perfil da vítima e características da violência contra a mulher no estado de Rondônia-Brasil.** Revista Cuidarte, v. 10, n. 1, 2019.

PEREIRA, Tania Maria Dahmer. Quando o camburão chega antes do SAMU: Notas sobre os procedimentos técnico-operativos do Serviço Social. In: FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. Serviço Social: Temas, Textos e Contextos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PERROT, Michelle. Minha história das mulheres. Tradução de Angela M. S. Côrrea. São Paulo: Contexto, 2007

POUGY, Lilia Guimarães. **Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha.** Rev. Katál. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 76-85 jan./jun. 2010.

PRADO, P. **As diversas formas de violência contra a mulher abrangida pela Lei Maria da Penha.** 2012. Disponível em <<http://www.oab-sc.org.br/artigos/as-diversas-formas-violencia-contramulher-abrangida-pela-lei-maria-penha/470>>. Acesso em 20 jul. 2022.

RICHMOND, Mary E. **O diagnóstico social**. Lisboa: Instituto Superior de Higiene Dr. Ricardo José, 1950.

_____. **Caso social individual**. Buenos Aires: Humanitas, 1977.

SANTINON et al. Direitos humanos: classificação dos tipos de violência contra a mulher e diplomas legais de amparo e prevenção. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 104, set 2012. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12273>. Acesso em: 20 jul. 2022.

SAFFIOTI HIB. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; 2017.

SAMPAIO, Larissa; GOMES, Nathalia; MOREIRA, Tadiana Maria. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CARACTERIZAÇÃO DAS MULHERES VÍTIMAS DE AGRESSÃO FÍSICA EM JOINVILLE. **Revista Científica de Enfermagem-RECIEN**, v. 10, n. 30, 2020.

SEIXAS FILHO, José Teixeira et al. ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO AMBIENTE DA FAVELA. **Revista Valore**, v. 5, p. 5013, 2020.

SILVA, Gabriela Kauana et al. Violência por parceiro íntimo em região de tríplice fronteira. **Revista Mineira de Enfermagem**, v. 25, p. 1-8, 2021.

SILVA, Marilise Vinagre. **Violência contra a mulher**. São Paulo: Cortez, 1992.

SOARES, B. **Enfrentando a Violência contra a Mulher**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília; 2005, p. 36. SOUZA, P. A.; DA ROS, M. A. Os motivos que mantêm as mulheres vitimas de violência no relacionamento violento. *Revista de Ciências Humanas*, Florianópolis, EDUFSC, n. 40, p. 509-527, Outubro de 2006.

SOUZA, B. **Violência doméstica – Lei “Maria da Penha”**: solução ou mais uma medida paliativa? (Trabalho de conclusão de curso). Faculdade de Direito de Presidente Prudente. Prudente “Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo”. Presidente Prudente, SP, 2008. 62 f.

SUÁREZ, M.; MACHADO, L. Z.; BANDEIRA, L. Violência, sexualidade e saúde reprodutiva. In: **Saúde sexual e reprodutiva no Brasil: dilemas e desafios**. 1999. p. 277-309.

TELES, Maria Amélia; MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher**. Brasiliense, 2017.

TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Observatório Judicial da Violência Contra a Mulher - **BOLETIM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÊNERO**, março de 2022. Disponível em: <https://portaltj.tjrj.ius.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher>. Acesso em : 08 de janeiro 2023.

VASCONCELOS, A. M. (1997). **Serviço Social e Prática Reflexiva**. . Rio de Janeiro: Faculdade de Serviço Social, UERJ, n. 10, 1997

VERGO, Terezinha Maria Woelffel. **Justiça e Violência Doméstica: um estudo sociológico sobre a prática do juiz nos casos de violência contra a mulher, em Porto Alegre**. Dissertação de Mestrado em Sociologia Programa de Pós Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, dezembro de 1998.

ZART, Louise; SCORTEGAGNA, Silvana Alba; PIBIC, P. Perfil sociodemográfico de mulheres vítimas de violência doméstica e circunstâncias do crime. **Erechim: Perspectiva**, v. 39, n. 148, p. 85-93, 2015.

FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, **Violência contra mulheres em 2021**, Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts /violencia-contra-mulheres-em-2021/. Acesso em: 08 de janeiro 2023.